

ACTA N.º 31
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-09-2006
REUNIÃO PRIVADA

Aos dezoito dias do mês de Setembro, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h15m, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Dr.ª Margarida Dias Ferreira.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 30.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 18 de Setembro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		28.594.302,00€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		18.660.915,98€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		9.933.386,02€
Total das Receitas Orçamentais		29.655.630,62€	Operações de Tesouraria		1.832.935,96€
Receitas Correntes		22.215.400,57€	Saldo para o Dia Seguinte		3.687.416,88€
Receitas de Capital		7.400.917,69€	Execução Orçamental	3.280.059,43€	
Receitas Outras		39.312,36€	Operações de Tesouraria	407.357,45€	
Operações de Tesouraria		1.555.076,26€	Total...		34.114.654,84€
Total...		34.114.654,84€			

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira iniciou a sua intervenção, solicitando esclarecimentos sobre se a Câmara Municipal já tinha remetido à Inspecção-Geral de Finanças o contraditório ao relatório preliminar

resultante da auditoria, tendo o Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos respondido que o mesmo já tinha sido entregue.

Prosseguindo o Sr. Vereador referiu ter sido muito desagradável os membros do Partido Socialista tomarem conhecimento do teor do relatório preliminar pela comunicação social e só em reuniões de Câmara posteriores lhes terem sido entregues cópias do relatório e do contraditório ao mesmo. Disse ainda que o relatório deveria ser apreciado pela Câmara, o que não se verificou, assim o documento do contraditório não reflectia a posição da Câmara, mas sim de parte dos membros do Executivo.

Por último o Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira reconheceu, que o tom do relatório era bastante crítico em relação à acção do anterior Executivo, no entanto, considerou não existir nenhuma ilegalidade grave que pudesse ser apontada a qualquer membro do Executivo anterior, destacou, inclusivé, que os activos da Câmara Municipal aumentaram cerca de 54% no último triénio.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade à semelhança do que já tinha referido em reunião anterior, fez de novo alusão às notícias veiculadas pela comunicação social em relação ao relatório preliminar da Inspeção-Geral de Finanças às contas do Município, manifestando de novo a sua discordância em relação à forma como o processo foi tratado.

Em resposta às intervenções dos Sr. Vereadores, o Sr. Presidente da Câmara informou que a posição tomada pela Câmara Municipal, em relação à auditoria às contas do Município, se mantinha e que até àquele momento nenhum membro do Executivo teceu qualquer comentário sobre esta questão. Elucidou que a Câmara aguardava a apresentação do relatório final da auditoria realizada pela Inspeção-Geral de Finanças, para agir posteriormente.

Quanto ao teor do contraditório ao relatório preliminar da Inspeção-Geral de Finanças, o Sr. Presidente esclareceu que o mesmo se limitou a relatar factos, sem emitir juízos de valor.

O Sr. Presidente agradeceu a frontalidade do Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade, tendo anuído que a condução do processo poderia ter sido melhor, ressaltando que o Executivo sempre defendeu o exercício e o direito à defesa dos interessados.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade manifestou ainda o seu desacordo quanto à forma como decorreu a sessão de abertura do “SorRIA - I Jornadas da Ria de Aveiro”. Considerou importante o respeito das regras de protocolo em eventos daquela natureza que foram quebradas pelo facto de o Sr. Presidente da Câmara ter usado da palavra, inicialmente, em vez de o fazer após todos os outros oradores.

Alertou, ainda para a pouca afluência de alunos e professores na reunião pública da Câmara Municipal realizada na EB2+3 de Aradas, sugerindo que fosse feita uma maior publicitação e sensibilização das reuniões junto da população em geral e escolar.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - De seguida, o Sr. Presidente da Câmara solicitou a introdução de alguns assuntos urgentes, na ordem do dia, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte

final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

SUBSÍDIOS: – Na sequência do pedido efectuado pela JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO e de acordo com a informação n.º 107/2006, da Gabinete de Apoio às Associações Culturais, integrada na Divisão de Acção Cultural, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio à JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO, no valor de mil duzentos e cinquenta euros, destinado a apoiar a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora das Areias, organizadas pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Areias, em parceria com a Junta de Freguesia de S. Jacinto, nos dias 30 de Setembro, 1 e 2 de Outubro, do corrente ano.

SEMANA DE RECEPÇÃO AO CALOIRO 2006 – Tendo sido presente um pedido efectuado pela Associação Académica da Universidade de Aveiro, a solicitar apoio logístico para a realização da iniciativa referida em epígrafe que terá lugar de 3 a 5 de Outubro, próximo, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 51/06 da Divisão de Juventude, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, autorizar o apoio, da seguinte forma e disponibilidade dos serviços: a cedência gratuita do Parque de Exposições de Aveiro, nomeadamente, pavilhão B (10.500,00€ acrescido de IVA), sala do interior do pavilhão, sala envidraçada (1.750,00€ acrescido de IVA), bem como o espaço intermédio entre os 2 pavilhões (sem valor atribuído), no período de 01/10 a 05/10, sendo que os dias 1 e 2/10 serão de montagem e dias 6 e 7/10 desmontagem; a utilização das bilheteiras já existentes no Parque de Exposições e a zona de estacionamento, no período de 03/10 a 05/10 (sem valores atribuídos); permissão para utilização de energia eléctrica e água validada pela Aveiro Expo, no entanto, os valores de 450,00€ e 600,00€, acrescidos de IVA, terão de ser assegurados pela Associação Académica; disponibilização de um electricista permanentemente, sendo que o valor das horas extraordinárias do funcionário terá de ser assegurado pela Associação Académica, no valor de 20,00€/hora, acrescido de IVA; limpeza do Parque de Exposições de Aveiro e remoção dos resíduos sanitários, diariamente, após cada noite de espectáculo será assegurada pela SUMA e a remoção dos resíduos pelo DSU; concessão gratuita de licenças de realização de espectáculos, licença accidental do recinto e licença especial de ruído, no período de 03/10 a 05/10, tendo em conta que a Associação possui estatuto de utilidade pública, contudo, relativamente à licença especial de ruído e horários, dever-se-á ter em atenção as condicionantes constantes da referida informação; cedência e transporte de grades de protecção; cedência, transporte e colocação de 8 barracas no Parque de Exposições; cedência de dois autocarros articulados para circularem durante as noites, destinados ao transporte de alunos para o recinto, cujo valor do orçamento é de 2.800,00€, despesa assumida pela Autarquia perante a MoveAveiro;

Mais foi deliberado, por unanimidade, indeferir a cedência para utilização gratuita de todos os mupis e outdoors da Câmara para promoção do evento, no período de 20 de Setembro até 05 de Outubro, uma vez que todos os suportes publicitários se encontram ocupados, bem como indeferir o pedido de exclusividade de licença para a venda ambulante de comidas, num raio de 500 metros do Parque de Exposições, nos termos do art.º 8 do Regulamento de Venda Ambulante, foi igualmente, deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido para a

cedência dos camarins do auditório do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, dado os mesmos estarem já reservados para outros eventos.

SEMANA DE RECEPÇÃO AO CALOIRO 2006 - HORÁRIO: - Ainda na sequência do requerimento apresentado pela Associação Académica da Universidade de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário das 00h00 às 06h00, para os espectáculos a realizar no Parque de Feiras nos dias 3, 4 e 5 de Outubro, a efectuar-se nas condições constantes na informação n.º 262.Damb.06 da Divisão de Ambiente, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial.

No âmbito do evento acima referido, foi igualmente deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas de domingo a quinta-feira até às 3h00 e às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados até às 4h00, no período de 1 a 7 de Outubro.

SEMANA DE RECEPÇÃO AO CALOIRO 2006 - SERENATA À RIA: – Ainda de acordo com a informação n.º 51/06 da Divisão de Juventude, inserida no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, no contexto da Semana do Caloiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a montagem de um palco sobre dois moliceiros, junto à Caixa Geral de Depósitos; colocação de quadro eléctrico junto ao palco e fornecimento da respectiva energia eléctrica; cedência e montagem de bancadas no Rossio, na margem oposta ao palco, cujo orçamento apresentado pelo Departamento de Serviços Urbanos para a execução do apoio supramencionado será de 4.937,00€, acrescido de IVA.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação da Divisão de Ambiente, autorizar a concessão gratuita de licenças de realização de espectáculos, licença acidental do recinto e licença especial de ruído, tendo em conta que a Associação Académica possui estatuto de utilidade pública, bem como, emissão de licença de ruído das 21h30 às 00h00 e a cedência e colocação de iluminação na zona envolvente e iluminação na Ria com archotes.

ALARGAMENTO DO HORÁRIO DOS BARES – Na sequência da deliberação tomada em reunião de 17 de Julho de 2006, o Sr. Vereador Dr. Jorge Greno apresentou uma proposta de alargamento do período experimental do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas cujo o teor a seguir se transcreve: *“Tendo terminado no passado dia 15 do corrente o período experimental do novo horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas e tendo-se verificado que na definição do período experimental não foi tomado em conta o início da semana académica, e recepção ao caloiro, mas apenas a vertente turística daquela medida.*

Assim, foi convocada pela CMA uma reunião com as partes interessadas com o objectivo de analisar a situação vivida na zona da Beira-Mar nos últimos meses e quais os horários que deverão vir a ser implementados no futuro. Foram convidados e compareceram a esta reunião o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Vera-Cruz, a Comissão de Moradores, a Associação de Bares e a Associação Comercial. Após análise de toda a situação vivida e tendo sido constactado que o alargamento de horário não motivou um

acréscimo de problemas na zona, foi consensualmente decidido que o horário experimental fosse alargado até ao dia 30 de Setembro, de forma a ser possível testá-lo com a população universitária já de regresso à cidade de Aveiro. Foi ainda decidido proceder-se a uma nova análise da situação. Simultaneamente, a CMA manifestou a sua determinação em fazer respeitar toda a legislação em vigor, designadamente quanto ao cumprimento dos limites do ruído e do licenciamento das esplanadas.

Por último, foi acordado que toda a área da Praça do Peixe deveria ser limpa diariamente, de modo a que na reabertura dos estabelecimentos comerciais houvesse uma aparência mais limpa e confortável de toda aquela zona.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Greno mantendo-se o encerramento dos bares de domingo a quinta-feira até às 3h00 e às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados até às 4h00. Este regime prolongar-se-á até ao próximo dia 30 de Setembro, com eficácia reportada a 15 de Setembro.

REOCUPAÇÃO DO MERCADO MANUEL FIRMINO / ENTREGA DE TALHOS E PEIXARIAS: – Pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos foi presente ao Executivo o documento apresentado pela Associação Comercial de Aveiro, datado de 5 de Setembro de 2006, referente a uma proposta de ocupação de talhos no novo Mercado Manuel Firmino e que reúne a concordância geral dos comerciantes do ramo de carnes que operaram no antigo Mercado, que se anexa. A Associação solicitou, assim em cumprimento do protocolo outorgado entre a Câmara Municipal de Aveiro, Associação Comercial de Aveiro e Aveiro Pólis, SA, em 20 de Março de 2003, a atribuição das lojas de talhos ali indicadas, aos comerciantes do ramo de carnes.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, acolher a referida proposta efectuando-se a entrega das lojas mediante assinatura dos Termos de Entrega.

Mais, foi deliberado por unanimidade, que as actividades a desenvolver nas lojas a entregar serão as que anteriormente aí eram exercidas e qualquer alteração terá que ser aprovada pelo Sr. Vereador do Pelouro ou pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara.

SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUA NA URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO – Presente a informação n.º 149/GCP/2006 do Gabinete de Contratação Pública, integrado na Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, anular a adjudicação feita à empresa “PEDRO CRUZ, Lda”, efectuada na reunião de 04 de Novembro de 2004, nos termos e com os fundamentos constantes na informação acima referida, e consequentemente ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira que autorizou a abertura de novo procedimento por concurso limitado sem apresentação de anúncio, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor de sessenta e oito mil e quinhentos euros (68.500,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

UNIDADE OPERATIVA N.º 26 – PLANO DE PORMENOR DO CAIÃO: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta que se anexa, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, datada de 15 do corrente, aprovar a alteração ao estudo urbanístico no contexto da unidade supra citada e,

consequentemente, dar início às diligências conducentes à disponibilização/cedência das parcelas (A, B, C), destinadas à implantação do Centro de Acolhimento e Emergência Infantil de Aveiro, bem como proceder à abertura imediata do(s) arruamento(s).

O Sr. **Presidente da Câmara** deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

COLECCÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE AVEIRO – Em conformidade com a informação n.º 19/2006, prestada pelo Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, nomear para Coordenadora e Representante da Entidade Gestora da Coleção de Arte Contemporânea de Aveiro a Sr.ª Dr.ª Maria da Luz Nolasco e para representante da Câmara Municipal a Sr.ª Dr.ª Ana Gomes.

Mais foi dado conhecimento que a Universidade de Aveiro nomeou para sua representante na Entidade Gestora a Sr.ª Dr.ª Margarida Almeida.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento para a Gestão, Administração e Valorização do Acervo de Arte Contemporânea cedido pelo Instituto das Artes/Ministério da Cultura à cidade de Aveiro, aqui dado como reproduzido e que se anexa à presente acta.

“MUSEU DA REPÚBLICA ARLINDO VICENTE” – Face às informações n.ºs 185/2006 da Divisão de Museus e Património Histórico e 541/NOT/DJ/2006 do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a resolução convencional do contrato de doação celebrado em 5 de Outubro de 2002 entre esta Câmara Municipal e o Sr. Professor Doutor António Pedro Vicente e sua mulher Dr.ª Ana Maria Lowndes Marques Vicente, cujo teor aqui se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante da presente acta.

“MUSEUS DA CIDADE DE AVEIRO” – O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe deu conhecimento da informação n.º 208/2006 da Divisão de Museus e Património Histórico, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, a qual deu nota da programação e estruturação da Rede de Museus Municipais, de forma a otimizar os recursos e a gestão unificada dos espaços museológicos em desenvolvimento no concelho de Aveiro. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida programação, bem como, autorizar a preparação de dossier de candidatura ao Programa Operacional de Cultura, medida 1.2 Modernização e Dinamização dos Museus Nacionais, acção 1 – Obras de Construção, recuperação ou valorização dos museus.

CONCESSÃO DAS LOJAS, QUIOSQUES E BANCAS DO MERCADO MANUEL FIRMINO: – Com base na informação n.º 666/DJ/06 da Divisão Jurídica, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público, por carta fechada, nos termos dos art.ºs 10.º a 16.º do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Aveiro, para atribuição da concessão de exploração de 3 Lojas, 28 Quiosques, 12 Espaços de Florista e 68 Bancas no Mercado Manuel Firmino.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, que a comissão de concurso fique constituída da seguinte forma: Presidente - Vereador Eng.º Carlos Santos; 1.º Vogal - Dr.ª Isabel Figueiredo; 2.º Vogal - Arq. Tércio Guimarães.

DIA EUROPEU SEM CARROS: – Face à informação n.º 258.DAMB.06 da Divisão de Ambiente, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Marques, Dr.ª Marília Martins e Dr. Rocha de Andrade, aprovar o aditamento à proposta de adesão da Autarquia à referida iniciativa, nomeadamente seja permitido aos veículos a motor de moradores na Zona sem Trânsito Automóvel (ZSTA), circularem no sentido do trânsito de entrada na área de intervenção, no período das 19h00, do dia 22 de Setembro, mediante a apresentação de um comprovativo de residência.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O SPORT CLUBE BEIRA-MAR: - Foi presente a informação n.º 331/DCC/2006, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, a qual propõe em consonância com o sugerido pela Divisão de Desporto, que o Contrato-Programa seja celebrado apenas para a corrente época, isto é, com duração de um ano e com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2006. Na época seguinte serão analisados novamente os pressupostos base do mesmo. Assim, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do citado Contrato-Programa que se anexa à presente acta.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERPRETATIVO DA MARINHA DA TRONCALHADA: – Face à informação n.º 189/2006 da Divisão de Museus e Património Histórico, inserida no Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso aberto por deliberação de 19 de Setembro de 2005, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do art.º 58.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicado por analogia, ao abrigo do art.º 273.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos e com os fundamentos constantes da referida informação, que se anexa.

NOVO TARIFÁRIO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO FÓRUM – Em conformidade com a informação 350/DT/2006, da Divisão de Trânsito, integrada no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Marques, Dr.ª Marília Martins e Dr. Rocha de Andrade, aprovar o Novo Tarifário do Parque de Estacionamento do Fórum – Aveiro, bem como o Regulamento com as seguintes alterações:

1. Cada um dos artigos do regulamento deverá ser antecedido de um título (como por exemplo: art.º 1 – Âmbito de Aplicação; art.º 2 – Classe de veículos; art.º 3.º Extravio do Título de estacionamento; etc.), uma vez que facilitará a sua consulta em caso de necessidade, pelos utentes do parque;

2. Deverá também ser mencionado no regulamento, qual o tempo máximo disponível pelos utilizadores do parque para o abandonar após terem efectuado o pagamento.

REVISÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E O CENTRO DESPORTIVO DE SÃO BERNARDO – Foi presente ao Executivo a informação n.º 638/DCC/06 da Divisão de Consultadoria e

Contencioso integrada no Departamento Jurídico, bem como a minuta do acordo de revisão do Contrato-Programa identificado em epígrafe, a outorgar com o Centro Desportivo o qual visa a promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição, cujo apoio financeiro a conceder será no montante total de cento e dez mil euros, a atribuir em prestações mensais de dez mil euros cada. Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de revisão do Contrato-Programa, que se anexa à presente acta.

PROCEDIMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS – Com base na informação n.º 655/06 do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a rectificação do tipo procedimental determinado para os concursos a seguir identificados em reunião de 28 de Agosto, findo, da seguinte forma: consulta prévia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o “FORNECIMENTO DE SOFTWARE GENÉRICO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL”, pelo valor de treze mil setecentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos (13.731,40€), acrescidos de IVA; concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4 do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a “AQUISIÇÃO DE AUDIO-GUIAS”, pelo valor de cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis euros (53.346,00€) acrescido de IVA; consulta prévia prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o concurso “PERCURSO DO SALGADO AVEIRENSE – CONCEPÇÃO DE UMA BASE DE DADOS E JOGOS ON-LINE”, pelo valor de doze mil oitocentos e vinte euros (12.820,00€), acrescido de IVA; consulta prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a “REPARAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL E DE EIXO”, pelo valor de trinta e cinco mil quatrocentos e vinte euros (35.420,00€), acrescido de IVA; consulta prévia nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o “PROJECTO SAL ON LINE – SERVIÇOS AUTÁRQUICOS LOCAIS ON LINE”, pelo valor de vinte e dois mil e vinte euros (22.020,00€), acrescido de IVA.

ALTERAÇÃO PONTUAL AO ESTUDO URBANÍSTICO DO PALNO DE PORMENOR DA ZONA ENVOLVENTE À C+S DE SÃO BERNARDO – Face à informação n.º 287/06 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração pontual ao Estudo Urbanístico acima referido, de forma a colmatar a malha a sul do referido estudo, conforme plantas e memória descritiva anexas à presente informação e que fica a fazer parte integrante da presente acta.

ALIENAÇÃO DE BENS – De acordo com a informação n.º 286/06 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alienação, por hasta pública, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, de um terreno destinado à construção de habitação em regime de CDH, sito nas Azenhas de Baixo, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 3653, Freguesia de Santa Joana, com a área de 4.076,89m², sendo o valor base de licitação de quatrocentos e dez mil euros (410.000,00€), não podendo os lances ser inferiores a cinco mil euros (5.000,00€).

AVENIDA DE SANTA JOANA – CEDÊNCIA DE TERRENO – Foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Marília Martins, Dr. Nuno Marques Pereira e Dr. António Rocha Andrade, aprovar o aditamento ao protocolo celebrado em Novembro de 2004, entre José Maria Cardoso de Sá Ramalho, Maria Isabel Paiva da Costa Sá Ramalho e esta Câmara Municipal, através do qual, aqueles cederam gratuitamente à Câmara Municipal de Aveiro uma parcela de terreno com a área de 2.050,00m², a destacar da parcela 20, inscrita na matriz urbana sob o n.º 3325, Freguesia de Santa Joana, destinado a integrar o domínio público.

Em contrapartida a Autarquia declara que para o terreno em causa foi aprovado o Estudo Urbanístico, constante em planta anexa ao documento, tendo o mesmo sido inserido no Plano de Urbanização em elaboração para a zona, bem como viabilizar a totalidade da construção definida na cláusula 4^a. No caso de não cumprimento do estabelecido será accionada a cláusula 6^a do referido protocolo, que se anexa à presente acta.

O Sr. Vereador Dr. Rocha de Andrade fez a seguinte declaração de voto: *“A minha abstenção tem a ver com o facto de existir uma indefinição em relação à Av. Santa Joana, sem entender porque razão não se desvenda o projecto do novo traçado da Avenida.”*

De seguida a Sr.^a Vereadora Dr.^a Marília Martins fez a seguinte declaração de voto: *“A minha abstenção não tem a ver em concreto com o protocolo que aqui foi trazido, mas sim com a falta de informação, pois gostaria de estar mais esclarecida para poder votar em consciência”*

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira proferiu a seguinte declaração de voto: *“A minha abstenção está justificada, também, pelo que foi acabado de dizer pelos meus colegas Vereadores. Gostaria que o Sr. Presidente assumisse perante nós e perante os cidadãos Aveirenses, em primeiro lugar se se faz ou não a Av. de São Bernardo. Em segundo lugar, a fazer-se a Av. de Sta. Joana, saber qual o seu traçado.*

Pessoalmente repudio a forma como este processo esta a ser tratado, porque não é concebível que não se dê conta das alterações efectuadas no traçado da Av. de Sta. Joana no órgão colegial que é a Câmara Municipal. Tendo o Sr. Presidente anunciado hoje a alteração do traçado da Av. de Sta. Joana percebeu-se que não haverá qualquer demolição. Por isso, queremos saber qual é o novo traçado. O anterior Executivo adjudicou os primeiros 800m da Avenida, esses 800m contemplavam 3 demolições, e uma vez que essa adjudicação vai avançar, no meu entender existe uma imprecisão, porque a adjudicação já não versa sobre o mesmo objecto.

Em relação ao caso concreto, acho estranho que o proprietário do terreno, em causa, tenha negociado com a Câmara Municipal no pressuposto do traçado final da Avenida, sem que o mesmo ainda tenha sido divulgado.”

O Sr. Presidente da Câmara em resposta às questões solicitadas pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, referiu que a Av. de São Bernardo não será construída. Em relação ao novo traçado para a Av. St.^a Joana estão a realizar-se estudos de planeamento em relação às alternativas que vão surgindo e logo que estejam concluídos serão os mesmos presentes à apreciação do Executivo.

Saiu da reunião o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe

PROCESSOS DE OBRAS -Foi presente ao Executivo o Proc. n.º 144/1989 de Ana Joaquina Carriço Ferreira Silva a qual solicita informação prévia relativa à viabilidade de construção de um edifício de comércio e habitação multifamiliar, sito na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.ºs 218 e 224 - Freguesia da Vera Cruz.

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, integrada no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, de 23 de Agosto, último, com a informação n.º 74/2006 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial e com o parecer da Comissão do Património Edificado, cujos teores aqui se dão como transcritos e anexos à presente acta, foi deliberado, por unanimidade, poder vir a admitir-se uma construção respeitando as condicionantes impostas na citada informação n.º 74/2006 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, ponto 2 e ponto 3, de forma a preservar a actual leitura da fachada do edifício existente, devendo a inclusão de mais pisos ser esteticamente cuidada.

PROCESSOS DE OBRAS - A Câmara tomou conhecimento do Proc. n.º 76/1996 de “Silva, Simões & Lanchas, Construções, Lda.” De acordo com a informação n.º 544/DCC/06 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 16/99, e comunicar o cancelamento do Alvará à Conservatória do Registo Predial de Aveiro, nos termos do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

PROCESSOS DE OBRAS – Presente o Proc. n.º 183/1960 de Alexandre Francisco Baumann Casal, a requer a apreciação de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, Freguesia da Vera Cruz. De acordo com as informações da Divisão de Gestão Urbanística, integrada no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, de 21 de Julho, último e inf. n.º 68/2006 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão, devendo o requerente cumprir cumulativamente as condicionantes impostas nas referidas informações, que se anexam à presente acta.

PROCESSOS DE OBRAS – Foi presente ao Executivo o Proc. n.º 81/1989 de Maria de La Salette Costa, a solicitar a libertação da garantia bancária no valor de três mil novecentos e trinta e nove euros e vinte e dois cêntimos (3.939,22€), referente às obras de infraestruturas do loteamento n.º 8/92, sito na Presa, Freguesia de Santa Joana. De acordo com a informação n.º 149/2006 da Divisão de Património Imobiliário integrado do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária acima identificada, em virtude de os lotes não terem sido criados e o terreno se encontrar com a configuração e área total original de 2.632,86m².

PROCESSOS DE OBRAS – Foi ainda presente ao Executivo o Proc. n.º 541/98 de Maria de Lurdes Gaspar Sequeiro de Oliveira, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 132/2005 da

Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, cujo teor aqui se dá como transcrito, aprovar a alteração pontual ao Estudo Urbanístico de São Jacinto, devendo a requerente proceder ao pagamento de três mil novecentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos (3.906,74€), referente a áreas a mais, habitacional e dependente, sendo necessário para o efeito realizar um aditamento à escritura de compra e venda, do lote n.º 2 do sector F da Urbanização já citada.

PROCESSOS DE OBRAS – A Câmara tomou conhecimento do Proc. n.º 309/2003 de Maria de Lurdes Gaspar Sequeiro de Oliveira, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 134/2005 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, cujo teor aqui se dá como transcrito, aprovar a alteração pontual ao Estudo Urbanístico de São Jacinto, devendo a requerente proceder ao pagamento de três mil novecentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos (3.906,74€), referente a áreas a mais, habitacional e dependente, sendo necessário para o efeito realizar um aditamento à escritura de compra e venda, do lote n.º 4 do sector F da já referida Urbanização.

PROCESSOS DE OBRAS – A Câmara tomou conhecimento do Proc. n.º 304/2003 de Rosa Maria Pinho Vieira Pires, tendo deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 133/2005 da Divisão de Planeamento Imobiliário integrado no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, que aqui se dá como transcrita, aprovar a alteração pontual ao Estudo Urbanístico de São Jacinto, devendo a requerente proceder ao pagamento de quatro mil trezentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos (4.384,08€), referente a áreas a mais, habitacional e dependente, sendo necessário para o efeito realizar um aditamento à escritura de compra e venda, do lote n.º 3 do Sector F da já referida urbanização.

Entrou de novo na reunião o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: - No seguimento do ofício enviado pela ASSOCIAÇÃO PERDIDOS E ACHADOS, a solicitar a cedência gratuita do grande auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, para as comemorações do Dia Internacional do Animal a levar a efeito no próximo dia 7 de Outubro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita do mesmo, para o próximo dia 11 de Janeiro.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência gratuita do grande auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro ao GRUPO ETNOGRÁFICO E CÉNICO DAS BARROCAS, para as comemorações do seu 25.º Aniversário.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: - Face ao ofício do PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita do pequeno auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, para a realização de um debate sobre "A Gestão Autárquica e as Finanças Locais", a levar a efeito no próximo dia 28 de Setembro, pelos 21h30.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 20h00m. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime de substituição.



Dr. Dr. ...

all 11



Dr. Manuel Marques ...

Maia ...

Dr. ...



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Aveiro
Dr. Élio Manuel Delgado da Maia
Cais da Fonte Nova
3810-200 Aveiro

Aveiro, 4 de Setembro de 2006
Carta Registada com A/R

Assunto: Mercado Municipal Manuel Firmino.

Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

Os signatários;

Associação Comercial de Aveiro, adiante também designada por **ACA**, com sede na Rua Conselheiro Luís Magalhães, n.ºs 25 e 27, Apartado 921, 3801-301 Aveiro, representada pelo seu Presidente da Direcção, Exm.º Sr. Dr. Jorge Manuel de Pinho Silva, que outorga em nome dela e com poderes para o acto;

TudoCarnes – Comércio de Carnes, Lda., com sede no Mercado Manuel Firmino, n.º 35 a 39, Aveiro, portadora do cartão de Pessoa Colectiva n.º 501 444 050, representada neste acto pelo seu sócio-gerente, Sr. Ivo Navarro Machado, com poderes bastantes para o mesmo;

Irmãos Monteiro, S.A., com sede na Rua do Canha, Estrada de S. Bernardo, Apartado 333, 3811-901 Aveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 1449, portadora do cartão de Pessoa Colectiva n.º 501 248 757, representada neste acto pelo seu Administrador do Conselho de Administração, Sr. José Soares Monteiro, com poderes bastantes para o mesmo;

Joaquim Figueira Mostardinha Lda., com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 24, Oliveirinha, Aveiro, portadora do cartão de Pessoa Colectiva n.º 500 654 271, representada neste acto pelo seu sócio-gerente, Sr. Joaquim Figueira Mostardinha, com poderes bastantes para o mesmo;

José Marques dos Santos, empresário em nome individual, com o n.º de contribuinte 142 662 690 e estabelecimento comercial sito na Rua do Caião, 97, Esgueira, Aveiro;

Victor Manuel Pereira Loureiro, empresário em nome individual, com o número de contribuinte 151 791 848 e estabelecimento comercial sito no Mercado Manuel Firmino, lojas 3 e 4, Aveiro;

António Moreira, empresário em nome individual, com o n.º de contribuinte 159 045 800 e estabelecimento comercial sito no Mercado Manuel Firmino, loja 27, Aveiro;

António Martins da Rocha & Irmão, Lda., com sede na Rua Júlio Catarino, Verdemilho, 3810-387 Aveiro, portadora do cartão de Pessoa Colectiva n.º 504 064 185, representada neste acto pelo seu sócio-gerente, Sr. António Martins da Rocha, com poderes bastantes para o mesmo;

António Moreira Coelho, empresário em nome individual, com o n.º de contribuinte 172 366 054 e estabelecimento comercial sito Mercado Manuel Firmino, lojas 30 e 31, Aveiro;

Américo, Vieira & Rosa, Lda., com sede no Mercado Manuel Firmino, loja 29, Aveiro, portadora do cartão de Pessoa Colectiva n.º 501 232 702, representada neste acto pelo seu sócio-gerente, Sr. Américo Martins Carvalho, com poderes bastantes para o mesmo;

João Maria de Oliveira, Lda., com sede no Mercado Manuel Firmino, lojas 40 e 41, Aveiro, portadora do cartão de Pessoa Colectiva n.º 503 821 527, representada neste acto pelo seu sócio-gerente, Sr. João Maria de Oliveira, com poderes para o mesmo;

Manuel Figueira Mostardinha, empresário em nome individual, com o n.º de contribuinte 146 195 825 e estabelecimento comercial sito no Mercado Manuel Firmino, loja 44, Aveiro;

Jaime Rodrigues dos Santos, empresário em nome individual, com o número de contribuinte 110 939 670 e estabelecimento comercial sito no Mercado Manuel Firmino, loja 24, Aveiro;

Na sequência das reuniões havidas com V. Ex.^a, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, demais Vereadores e técnicos da Câmara Municipal, vêm os signatários reiterar, por carta, conforme lhes foi sugerido, que foram muitos os prejuízos sofridos pelos comerciantes/lojistas durante o período de utilização do Pavilhão Octogonal sito no antigo recinto de feiras e exposições de Aveiro e que não fora a profunda convicção que os mesmos tinham do seu direito a regressarem às novas lojas do Mercado Municipal Manuel Firmino e da importância da requalificação do edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino para o desenvolvimento económico e social da nossa Cidade não teria sido possível suportar tamanho suplício, sendo que os comerciantes/lojistas estão, como sempre estiveram, de boa fé e empenhados na procura da melhor solução para a reocupação do Mercado, manifestando total disponibilidade neste processo.

Assim, considerando que:

- A Associação Comercial de Aveiro é uma Instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, que tem como escopo a representação, defesa e promoção dos seus associados, representando e defendendo os seus legítimos interesses e colaborando com os poderes públicos na obtenção de soluções justas e equilibradas do ponto de vista do interesse social;
- A Associação Comercial de Aveiro, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos e no interesse dos comerciantes/lojistas do Mercado Municipal Manuel Firmino, seus associados, cooperou com a Câmara Municipal de Aveiro no sentido do retorno dos concessionários às novas lojas do Mercado Municipal Manuel Firmino;
- E, ainda, face à conclusão das obras de recuperação, reabilitação e valorização do edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino, a necessidade de, nos

termos do compromisso assumido pela Câmara Municipal de Aveiro em Protocolo firmado em 20 de Março de 2003, se iniciar o processo de reocupação daquelas instalações pelos concessionários das lojas, assegurando, por essa forma, o retorno dos concessionários às novas lojas;

- Tendo, também, em consideração que a Câmara Municipal de Aveiro patrocinou soluções de consenso tendentes a envolver todos os intervenientes no processo;
- Tendo outrossim em conta que, em consequência das sobreditas obras e da nova organização e distribuição do espaço daí resultante, o número de lojas diminuiu, bem como que as respectivas áreas são distintas das antigas lojas e, ainda, que a distribuição das lojas no espaço em função das actividades a que se destinam foi alterada;
- Considerando finalmente que a Associação Comercial de Aveiro está empenhada em colaborar com a Câmara Municipal de Aveiro na gestão e exploração do Mercado Municipal Manuel Firmino, de forma a promover o Mercado e a Cidade;

Consequentemente os signatários vêm expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1.

- a. Que antes das obras existiam 32 lojas destinadas a talhos, correspondentes a 421,04 m², assim distribuídas:
 - TudoCarnes – Comércio de Carnes, Lda. ocupava 5 lojas – lojas 35, 36, 37, 38, 39 – correspondentes a 63 m²;
 - Irmãos Monteiro, S.A. ocupava 5 lojas – Lojas 13, 14, 15, 16, 17 – correspondentes a 62 m²;
 - Joaquim Figueira Mostardinha, Lda. ocupava 4 lojas – lojas 41a), 41b) a 43 – correspondentes a 53 m²;
 - José Marques dos Santos ocupava 3 lojas – lojas 23, 32 e 33 – correspondentes a 38 m²;

- Victor Manuel Pereira Loureiro ocupava 2 lojas – lojas 3 e 4 – correspondentes a 27 m²;
 - António Moreira e Armanda Vieira ocupavam 2 lojas – lojas 27a), 27b) – correspondentes a 27,49 m²;
 - António Martins da Rocha & Irmão, Lda. ocupava 2 lojas – lojas 25 e 26, a que acrescia uma Sala de Desmancha com a área de 11 m² – correspondentes a 37,50 m²;
 - António Moreira Coelho ocupava 2 lojas – lojas 30 e 31 – correspondentes a 25 m²;
 - Américo, Vieira & Rosa, Lda. ocupava 2 lojas – lojas 28 e 29 – correspondentes a 24,50 m²;
 - Manuel Figueira Mostardinha ocupava 1 loja – loja 44 – correspondente a 13,05 m²;
 - Jaime Rodrigues dos Santos ocupava 1 loja – loja 24 – correspondente a 12,00 m²;
 - Armanda Vieira ocupava 1 loja – loja 27 – correspondente a 12,00 m².
 - João Maria de Oliveira, Lda., ocupava 2 lojas – lojas 40 e 41 – correspondentes a 24,50 m².
- b. Que a área de cada loja era de cerca de 13,16 m², sendo que a área de cada nova loja destinada a talho é, em média, de 38,21 m²;
- c. Que actualmente só existem 8 lojas destinadas a talhos, com áreas variáveis entre os 36,82 m² e os 39,07 m²;
- d. Que os 8 talhos do actual Mercado correspondem apenas a cerca de 24 lojas do antigo Mercado;
- e. Que, tendo em conta as áreas e as lojas, uma loja para cada um dos concessionários que ocupavam anteriormente mais lojas de talho, isto é, TudoCarnes – Comércio de Carnes, Lda., Irmãos Monteiro, S.A. e Joaquim Figueira Mostardinha, Lda., não seria suficiente para os equiparar à respectiva situação anterior;

- f. Que todo esse circunstancialismo – sobretudo o facto de o número de lojas agora existentes ser inferior ao número das antigas lojas – impede que os concessionários ocupem as mesmas lojas que ocupavam anteriormente e origina dificuldades na distribuição dos concessionários pelas novas lojas;
- g. Que, face ao condicionalismo acima exposto, alguns concessionários demonstraram disponibilidade em não retornarem ao Mercado Municipal Manuel Firmino;
- h. Que outros concessionários se disponibilizaram para o pagamento de compensações pelo não retorno ao Mercado Municipal Manuel Firmino, viabilizando deste modo a ocupação das novas lojas;
- i. Que a atribuição das lojas destinadas às restantes actividades já foi acordada directamente entre a Câmara Municipal de Aveiro e os concessionários.

2. Atento o circunstancialismo acima exposto e a disponibilidade de alguns concessionários em não retornarem ao Mercado Municipal Manuel Firmino, acordam os mesmos em ceder a terceiros os respectivos lugares nos seguintes termos:

- a) Jaime Rodrigues dos Santos cede a Irmãos Monteiro, S.A., com a respectiva concordância, o espaço comercial correspondente à loja n.º 24, com a área de 12,00 m², que ocupava no antigo edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino;
- b) João Maria de Oliveira, Lda. cede a Irmãos Monteiro, S.A., com a respectiva concordância, o espaço comercial correspondente às lojas n.ºs 40 e 41, com a área de 24,50 m², que ocupava no antigo edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino;
- c) Manuel Figueira Mostardinha cede a António Moreira Coelho, com a respectiva concordância, o espaço comercial correspondente à loja n.º 44, com a área de

13,05 m², que ocupava no antigo edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino;

d) António Moreira cede a Américo, Vieira & Rosa, Lda., com a respectiva concordância, o espaço comercial correspondente às lojas n.º 27 A e 27 B, com a área de 12,00 m², que ocupava no antigo edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino.

3. Consequentemente os signatários requerem expressamente à Câmara Municipal de Aveiro, nos termos preceituados no artigo 20.º do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Aveiro, que autorize as cedências descritas no número antecedente.

4. Mais se requer à Câmara Municipal de Aveiro a emissão de novas licenças de ocupação em nome dos cessionários, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 4, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Aveiro.

5. A verificar-se a autorização pela Câmara Municipal das cedências acima enunciadas, bem como, o deferimento do requerido infra nos números 7 alíneas a) e b) e a concessão das lojas proposta infra nos números 8. e 9., os comerciantes/lojistas signatários vêm informar V. Exa. que estão disponíveis para aceitar a concessão das lojas do sector dos talhos nos termos seguintes:

- a) A concessão da loja T.1. localizada no Mercado e identificada na Planta que se junta como Anexo I, com a área de 39,07 m², é atribuída a António Martins da Rocha & Irmão, Lda;
- b) A concessão da loja T.2. localizada no Mercado e identificada na Planta que se junta como Anexo I, com a área de 36,82 m², é atribuída a José Marques dos Santos;
- c) A concessão da loja T.3. localizada no Mercado e identificada na Planta que se junta como Anexo I com a área de 37,63 m², é atribuída a Américo, Vieira & Rosa, Lda;
- d) A concessão da loja T.4. localizada no Mercado e identificada na Planta que se junta como Anexo I, com a área de 39,32 m², é atribuída a António Moreira Coelho;

- e) A concessão da loja T.5. localizada no Mercado e identificada na Planta que se junta como Anexo I, com a área de 39,32 m², é atribuída a TudoCarnes – Comércio de Carnes, Lda;
- f) A concessão da loja T.6. localizada no Mercado e identificada na Planta que se junta como Anexo I, com a área de 37,63 m², é atribuída a Joaquim Figueira Mostardinha, Lda.;
- g) A concessão das lojas T.7 e T.8. localizadas no Mercado e identificadas na Planta que se junta como Anexo I, com as áreas, respectivamente, de 36,82 m² e 39,07 m², serão atribuídas a Irmãos Monteiro, S.A.

6. O que determina a emissão pela Câmara Municipal de Aveiro de licença de ocupação referente a cada um dos espaços comerciais identificados no número anterior em nome dos correspondentes comerciantes/lojistas.

7. Consequentemente os signatários requerem:

- a) À Câmara Municipal de Aveiro que autorize a demolição da parede divisória entre as lojas T.7 e T.8, concedidas a Irmãos Monteiro, S.A., tendo em conta o contributo dado por esta no processo de reocupação das novas lojas, traduzido no pagamento de compensações a dois dos anteriores concessionários, bem como porque estando as lojas situadas ao lado uma da outra, tal demolição permitirá um melhor aproveitamento e gestão do espaço comercial em benefício do Mercado;
- b) À Câmara Municipal de Aveiro que autorize que o espaço comercial relativo às aludidas lojas T.7 e T.8 seja utilizado parcialmente para a comercialização de comida pronta a levar, o que permitirá o desenvolvimento no Mercado de outras actividades comerciais de interesse geral, ajustadas à procura dos consumidores actuais.

8. Propõe-se, ainda, à Câmara Municipal de Aveiro que atribua a concessão da loja L.5 localizada no Mercado no sector das “Outras Actividades”, com a área de 39,87 m² e identificada na Planta que se junta como Anexo I, em conjunto, a Tudo-Carnes – Comércio de Carnes, Lda., a Irmãos Monteiro, S.A. e a Joaquim Figueira Mostardinha, Lda., os quais constituirão uma sociedade comercial tendente à utilização e exploração desse espaço, tendo em conta a não correspondência entre as áreas que os mesmos

ocupavam no antigo edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino e as áreas que os mesmos vão ocupar nas novas lojas do sector Talhos e como forma de os compensar por tal perda de área, na medida em que TudoCarnes – Comércio de Carnes, Lda., Irmãos Monteiro, S.A. e Joaquim Figueira Mostradilha, Lda. ocupavam respectivamente as áreas de 63,00 m², 62,00 m² e 53,00 m² no antigo edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino e passariam apenas a ocupar as áreas de 39,32 m², 36,82 m² e 37,63 m² no novo edifício.

9. Propõe-se, também, à Câmara Municipal de Aveiro que conceda a loja L.8 localizada no Mercado no sector “Outras Actividades”, com a área de 27,94 m², a Victor Manuel Pereira Loureiro para que este aí desenvolva a actividade de pastelaria sem fabrico próprio, tendo em conta que este último ocupava a área de 27,00 m² correspondente às lojas n.ºs 3 e 4 localizadas no antigo edifício do Mercado Municipal Manuel Firmino no sector dos talhos, e atento o interesse por este demonstrado em cessar a actividade de talhante e em se dedicar a uma nova actividade.

10. Tendo em conta os elevados prejuízos sofridos pelos comerciantes/lojistas do Mercado Municipal Manuel Firmino durante o período em que exerceram a sua actividade comercial no Pavilhão Octogonal sito no antigo recinto de feiras e exposições de Aveiro, enquanto decorriam as obras de reocupação e remodelação do Mercado Municipal Manuel Firmino, bem como o compromisso assumido pela Câmara Municipal de Aveiro em Protocolo firmado em 20 de Março de 2003, solicita-se ao Município de Aveiro que fixe as taxas de ocupação do Mercado Municipal Manuel Firmino durante o período de um ano a contar da data da instalação dos comerciantes/lojistas no novo edifício do Mercado no montante das taxas que estavam em vigor a 20 de Março de 2003.

11. As obras de adaptação necessárias à instalação dos comerciantes/lojistas do Mercado Municipal Manuel Firmino serão iniciadas por estes logo que seja obtido o Termo de Entrega da Loja e aprovado o correlativo licenciamento pela Câmara Municipal de Aveiro.

12. Em caso de incumprimento do referido protocolo e dos Termos de Entrega das Lojas os comerciantes/lojistas terão direito a ser indemnizados pela Câmara Municipal de Aveiro, conforme o seu anterior compromisso.

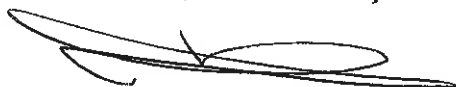
13. Os comerciantes/lojistas estão disponíveis para aceitar as lojas nas condições acima explanadas, sendo que se informa com toda a lealdade que é nosso entendimento expresso que ao nos serem entregues as aludidas lojas estará a Câmara Municipal de Aveiro a aceitar e a concordar com esta exposição e requerimento, pelo que, os Termos de Entrega das Lojas corresponderão à aceitação da presente exposição e traduzirão a concordância com as nossas posições, estando os comerciantes/lojistas certos de que V. Exa. compreende a situação em que nos encontramos e as dificuldades com que nos temos confrontado nos últimos três anos.

Junta-se: Anexo I.

Os Signatários,

Pela Associação Comercial de Aveiro

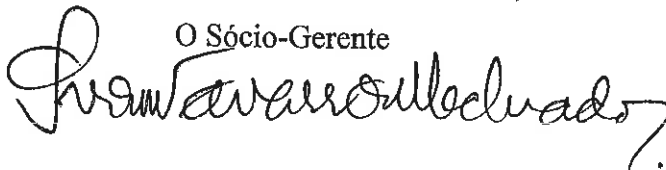
O Presidente da Direcção da Associação Comercial de Aveiro



(Dr. Jorge Manuel de Pinho Silva)

Pela TudoCarnes – Comércio de Carnes, Lda.

O Sócio-Gerente



(Sr. Ivo Navarro Machado)

Pela Irmãos Monteiro, S.A.

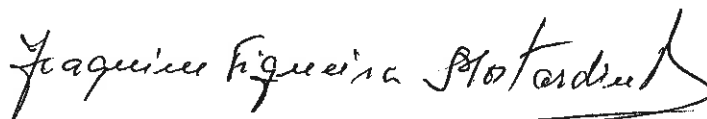
O Administrador do Conselho de Administração



(Sr. José Soares Monteiro)

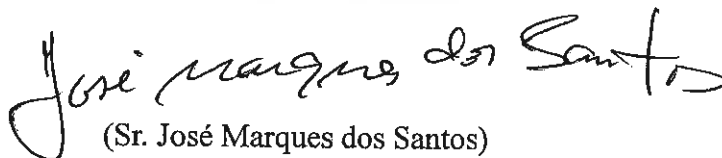
Pela Joaquim Figueira Mostardinha, Lda.

O Sócio-Gerente



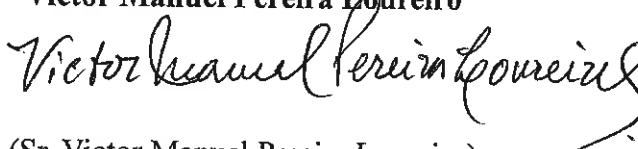
(Sr. Joaquim Figueira Mostardinha)

José Marques dos Santos



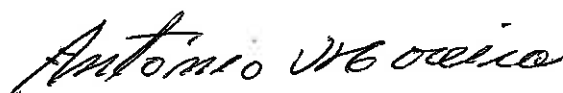
(Sr. José Marques dos Santos)

Victor Manuel Pereira Loureiro



(Sr. Victor Manuel Pereira Loureiro)

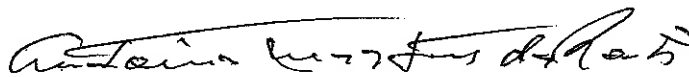
António Moreira



(Sr. António Moreira)

Pela António Martins da Rocha & Irmão, Lda.

O Sócio-Gerente



(Sr. António Martins da Rocha)



António Moreira Coelho

(Sr. António Moreira Coelho)

Pela Américo, Vieira & Rosa, Lda.

O Sócio-Gerente



(Sr. Américo Martins Carvalho)

Pela João Maria de Oliveira, Lda.

O Sócio-Gerente



(Sr. João Maria de Oliveira)

Manuel Figueira Mostardinha



(Sr. Manuel Figueira Mostardinha)

Jaime Rodrigues dos Santos



(Sr. Jaime Rodrigues dos Santos)



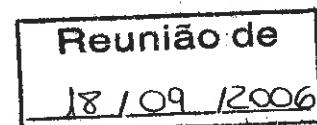
Assunto: Unidade Operativa nº 26 – P.P. do Caião
Estudo Urbanístico para a Implantação do Centro de Acolhimento e Emergência Infantil de Aveiro

1. Em 14.09.2006 realizou-se uma reunião com os representantes do requerente e com o técnico projectista, em que estiveram presentes também a Directora do DGUOP, Eng^a Conceição Maçarico e por parte do DDPT o Eng^o José António Cruz, Arq^o José Quintão e Arq^a. Ilda Fonseca.
2. Na sequência das informações prestadas no respectivo processo de obras, acordou-se na referida reunião que o técnico projectista procederia à redução da profundidade da área da cave , mantendo a rampa de acesso com 4,00m de largura, libertando uma passagem para o terreno de equipamento, no mesmo alinhamento com uma largura de 7,20 m.
3. Por determinação superior, procede-se à alteração do estudo urbanístico , no qual se indicam os usos, implantações e volumetrias orientadores da ocupação dos diversos terrenos , bem como a definição do espaço público – arruamentos, passeios, estacionamento e arborização.
4. Esta alteração implicará a reformulação do projecto de arquitectura do Centro de Acolhimento e Emergência Infantil, em função também da disponibilização/negociação dos terrenos necessários à sua implantação.

Assim, propõe-se a aprovação do estudo urbanístico e, conseqüentemente, o início das diligências conducentes à disponibilização/cedência das parcelas (A,B,C,D) destinadas à implantação do equipamento, bem como à abertura imediata do(s) arruamento(s).

À consideração superior.

DDPT, 15 de Setembro de 2006

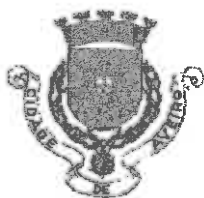


Aprovado de acordo
com a presente proposta.

Nota:

Esta informação e a planta do estudo , bem como a decisão final sobre as mesmas deverão ser anexadas ao processo de obras nº 846/ 2006 em nome de "Albifran – Imóveis, LDA"

IF.15.09.2006



**Projecto de Regulamento
para gestão, administração e valorização do acervo de arte
contemporânea cedido pelo
Instituto das Artes/ Ministério da Cultura à cidade de Aveiro**

INTRODUÇÃO

A Colecção da Arte Contemporânea em Aveiro, integra o Projecto de criação de uma estrutura vocacionada para a promoção, valorização e preservação de um acervo constituído por 262 obras de arte provenientes do Estado. Este acervo resulta de uma cedência do Instituto das Artes/Ministério da Cultura e é constituído por um conjunto de obras adquiridas pela Direcção Geral da Acção Cultural/Secretaria de Estado da Cultura ao longo dos anos, o qual foi cedido à Universidade de Aveiro e à Câmara Municipal de Aveiro, em protocolo celebrado e assinado por ambas as partes. Este acervo constitui, na actualidade, objecto de reflexão consistente sobre o panorama das artes em Portugal. Mais, associado aos artistas que produziram estas obras e sobre o papel desempenhado pelos movimentos artísticos gerados no âmbito desta produção, abrem-se inúmeras perspectivas de estudo, de pesquisa e de avaliação da vida cultural do país e da relevância sócio-económica que as artes desempenharam, em dado período de tempo, no contexto nacional e internacional.

Assim,

- 1 – Considerando que o IA/MC cede à cidade de Aveiro, ao cuidado da UACMA o núcleo de arte contemporânea constituído pela lista de obras anexada ao protocolo celebrado por estas entidades;
- 2 - Considerando que foi estabelecido no protocolo supra referido a nomeação de uma entidade gestora (EG) do acervo;
- 3 - Considerando que cumpre à EG estabelecer as bases de orientação, os procedimentos práticos de gestão, de administração, preservação e de valorização do acervo agindo em conformidade com o estabelecido no protocolo;

É estabelecido o presente regulamento ao qual se anexam um conjunto de tarefas e regras de funcionamento que visam agilizar de modo operacional, quer os aspectos teóricos, quer os metodológicos, capacitando a EG de meios e competências inerentes ao bom funcionamento do referido projecto artístico.

Assim, competirá à entidade gestora - EG - constituída por um representante da UA, um representante da CMA e um representante nomeado por aquelas entidades (UA e CMA) que representa e coordena aquela entidade:

- a) – estabelecer o quadro de tarefas e a sua distribuição, em ordem a concretizar, a curto prazo, o projecto “*Avenida de Arte Contemporânea de Aveiro*”;
- b) – calendarizar e assegurar a execução de todas as operações e realizar a articulação necessária com todos os envolvidos;
- c) – prestar informação actualizada das várias fases do projecto ao IA;
- d) – definir as expressões espaciais de referência para instalação, reserva e exposição do acervo;
- e) – elaborar relatórios de avaliação do projecto em ordem a aperfeiçoar e potenciar o seu progressivo desenvolvimento;
- f) – estudar e apresentar, a médio prazo, proposta(s) de criação do organismo autónomo que dê expressão a este projecto artístico, capaz de catalizar outras entidades e organismos públicos e privados, susceptível de permitir a expansão temática e tipológica da colecção.

TAREFAS E PROCEDIMENTOS A IMPLEMENTAR

1º

MOBILIDADE E MANUTENÇÃO DAS OBRAS

- 1 – A entidade gestora (EG) deverá acautelar as condições a que deve obedecer o espaço museológico ou expositivo onde serão expostas as obras referidas, bem como o espaço destinado a reservas;
- 2 – Periodicamente, no mínimo uma vez por ano, o IA fiscaliza as condições definidas e emite as directrizes consideradas pertinentes.
- 3 – A EG não poderá dar qualquer outro destino ou utilização às mencionadas obras, nem transferi-las das suas instalações sem o prévio acordo expresso e escrito do IA/MC

4 – A entidade gestora, deverá informar a UA e a CMA e o membro do governo responsável pela área da cultura de qualquer anomalia ou dano causado nas obras, e bem assim das intervenções de que as mesmas careçam, nomeadamente por motivos de restauro.

5 - As intervenções a que se refere o número anterior e a cobertura de outros riscos especiais ou extraordinários de que as obras sejam objecto, são da conta e responsabilidade da Entidade Gestora.

6 – As despesas de transporte das obras, das instalações da Entidade Gestora para os locais das exposições e destes locais para as instalações da entidade gestora, serão da conta exclusiva da entidade que o IA/MC indicar.

7 - Nenhuma das partes será obrigada a prestar à outra qualquer retribuição pela cedência das obras regulada pelo presente protocolo que é assim inteiramente gratuita.

8 – As despesas relativas que a deslocações das obras para a entidade gestora quer a sua restituição ao IA/MC no termo do presente protocolo correrão por conta exclusiva desta.

2º

POLÍTICA DE AQUISIÇÕES/ DOAÇÕES E DEPÓSITOS

Ficam sujeitas ao regime estabelecido neste regulamento as obras que venham posteriormente a ser anexadas à lista inicial das obras cedidas pelo Estado através do IA/ MC, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data da assinatura do respectivo termo de entrega.

3º

SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

1 – A entidade gestora, ficará responsável pela guarda, boa conservação e eventuais restauros das obras, devendo efectuar desde já os necessários contratos de seguro, segundo valores individuais actualizados, que cubram os riscos de roubo, perda, extravio, deterioração ou destruição das mesmas.

2 – A entidade gestora facultará ao IA/MC o acesso permanente às peças para constatação do seu estado de conservação.

4º

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

- 1 - A entidade gestora deverá indicar a origem das obras através de tabelas e legendas nos casos, respectivamente, de exposições e reproduções.
- 2 – A entidade gestora deverá promover a formação de monitores para visitas guiadas às obras em contexto expositivo e ou em reserva visitável.
- 3 - Deverá ser articulado com o DECA – departamento de comunicação e arte da UA, a elaboração de fichas por peça e estudos individualizados por artista e obra para integrar catálogos, folhas de sala e outros materiais em suporte digital cuja função seja a da identificação das obras e a sua contextualização espaço-temporal..

5º

PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

- 1 – A EG deverá promover o registo fotográfico das obras para registo e inventário, bem como para valorização das obras através de edições próprias integradas na política editorial do projecto.
- 2 - A EG obriga-se a orientar as formas de divulgar as exposições junto dos órgãos de comunicação social e a incluir de forma visível os logótipos das entidades indicadas no âmbito do protocolo estabelecido.
- 3 – A EG deverá apresentar quaisquer maquetas referentes aos materiais de divulgação às entidades constantes do protocolo para aprovação prévia.

6º

CEDÊNCIA DAS OBRAS

- 1 – A cedência das obras prevista no protocolo é feita pelo prazo de dez (10) anos a contar da data da outorga do presente protocolo, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos se qualquer das partes não comunicar à outra o contrario, com a antecedência mínima de 180 dias sobre a data da renovação.
- 2 – Durante o prazo fixado no nº1 deste artigo, o IA/MC não poderá exigir à entidade gestora a restituição de qualquer das obras de arte abrangidas por este protocolo, salvo se imperiosos interesses de ordem publica assim o justificarem, determinados por despacho do membro do governo responsável pela área da cultura.

Projecto de Regulamento para gestão, administração e valorização do acervo de arte contemporânea cedido pelo Instituto das Artes/ Ministério da Cultura à cidade de Aveiro

3 -O IA/MC reserva-se o direito de utilizar uma ou mais obras referidas na listagem, para exposições por si organizadas ou em que seja parte interessada, ou por outros fins de carácter excepcional e justificado interesse publico, desde que através do membro do governo responsável pela área da cultura seja comunicado à Entidade Gestora, com antecedência mínima de 90 dias sobre a data do início da utilização

4 – Sem prejuízo do disposto no numero anterior, O Ministério da Cultura através do Instituto das Artes, poderá, nos termos estabelecidos nos números seguintes, utilizar em exposições na rede de museus ou em exposições internacionais, as obras objecto do presente protocolo.

5 – Para os fins do número anterior o Ministério da Cultura, através do Instituto das Artes deverá indicar com antecedência mínima de seis meses as obras que pretende utilizar.

6 – Esta utilização de obras não deverá exceder, para cada obra, o prazo máximo de seis meses.

7 – Durante os períodos de utilização das obras referidas nos números 4, 5 e 6, desde o momento da saída das obras das instalações sob a responsabilidade da entidade Gestora, até ao momento que estas entrem novamente nas suas instalações, corre por conta do Estado o risco da manutenção, conservação e guarda das obras utilizadas.

7º

INCUMPRIMENTO

1 -Constitui justa causa de rescisão o incumprimento culposo e grave de qualquer das clausulas do presente protocolo.

2 - Ocorrendo justa causa, qualquer das partes pode proceder à rescisão deste protocolo, sem prejuízo das indemnizações que forem devidas e fixadas de comum acordo.

3 - O levantamento das obras só é obrigatório 180 dias após a notificação das rescisão à outra parte, se prazo diferente não for acordado.

8º

VIGÊNCIA

O presente REGULAMENTO entra em vigor na data da assinatura.

Feito em triplicado, em AVEIRO aos ----- de dois mil e seis,
sendo todos os exemplares igualmente válidos.

**Resolução convencional do contrato de
doação de bens móveis com cláusula modal
celebrado em 05 de Outubro de 2002 entre o
Município de Aveiro e o Professor Doutor
António Pedro Vicente e sua mulher**

No dia de de dois mil e seis, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional, 1ª Classe, servindo de Oficial Público, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e seis, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Município de Aveiro, representado pelo seu Presidente, **Dr. Élio Manuel Delgado da Maia**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Aveiro, portador do B.I.nº. 3161505, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro em 30/08/1996, de acordo com a deliberação de reunião de Câmara de de de 2006 a qual é do meu conhecimento pessoal.

SEGUNDOS: Professor Doutor António Pedro Vicente e sua mulher, Dra. Ana Maria Lowndes Marques Vicente, ele portador do Bilhete de Identidade número 1503434, emitido em 03 de Julho de 1992, em Lisboa, contribuinte fiscal nº. 151 494 975 e ela, portadora do Bilhete de Identidade nº. 172234, emitido em 12 de Agosto de 1997, em Lisboa, contribuinte fiscal nº. 151 494 983, ambos residentes na Avenida João XXI, nº. 4 – 3º. Esq., em Lisboa, casados sob o regime da comunhão de adquiridos.

Entre as partes é estabelecido o presente acordo de resolução convencional do contrato celebrado em 05 de Outubro de 2002, lavrado de folhas 54 a 55 v.º do Livro n.º 2 do Oficial Público da Câmara Municipal de Aveiro, o qual teve por objecto a doação, com cláusula modal, pelos ora segundos outorgantes ao representado do primeiro, da colecção subordinada à temática da “República”.

CONSIDERANDO,

§1º.

Que passaram aproximadamente de 14 anos desde que, em 17 de Maio de 1993, o Professor Doutor António Pedro Vicente informou o Município de Aveiro da sua

disponibilidade para efectuar a doação da sua colecção de peças (umas únicas, outras muito raras) relativas à iconografia da Primeira República, por ele reunidas ao longo de anos;

§2º.

Que, para que a referida doação se efectivasse, o doador colocou, no essencial, as seguintes condições:

- o Que o acervo constituísse um núcleo museológico que poderia ser enriquecido por doações de terceiros ou por aquisições por parte do Município, mas que não deveria partilhar o espaço com outras temáticas;
- o Que o Museu que daí resultasse deveria ser denominado Museu da República – Arlindo Vicente, pai do doador e personalidade que, não tendo sido responsável pela aquisição do acervo, foi distinto e corajoso advogado e artista, amando profundamente o Distrito de Aveiro, onde nasceu.

§3º.

Que, ao longo dos 14 anos referidos, o Município de Aveiro sempre mostrou interesse em acolher a doação em causa, tendo promovido, inclusivamente, a outorga do contrato que ora se resolve;

§4º.

Que, todavia, o Município não logrou concretizar a montagem e abertura do Museu, apesar de os doadores terem amavelmente mantido a sua liberalidade;

§5º.

Que, actualmente, o Município não dispõe de meios para criar as condições essenciais à abertura e manutenção do Museu nos termos acordados, entendendo o actual executivo, em consequência, ser seu dever interromper de forma inequívoca o desenvolvimento do projecto em causa, actuando assim lealmente em relação a todos os intervenientes de forma a não criar falsas expectativas;

§6º.

Que o Município se encontra muito grato pela enorme generosidade demonstrada pelos doadores, bem como pela grande dedicação que estes votaram à Cidade de Aveiro, a esta dispensando não só bens materiais mas também a sua atenção e ímpar sabedoria;

CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Verificando as partes que não podem ser observadas as condições a cujo cumprimento estava subordinado o contrato de doação ora em causa, pelo presente procede-se à resolução do mesmo, nos termos previstos na sua cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Mais entendem as partes reconhecer que da presente resolução, e naturalmente do contrato que lhe está subjacente, não são devidas quaisquer indemnizações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em consequência do acima clausulado, desde já ficam os segundos outorgantes autorizados a recolher o espólio que constitui a referida colecção, bastando para tal avisar os representantes do Município com uma antecedência mínima de 30 dias úteis.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Dr. Élio Manuel Delgado Maia)

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

(Professor Doutor António Pedro Vicente)

(Dra. Ana Maria Lowndes Marques Vicente)

O OFICIAL PÚBLICO,

(Maria José Ferreira Bichão)



Câmara Municipal de Aveiro

Contrato-Programa De Desenvolvimento Desportivo

A prática do desporto constitui, cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação cívica e saúde das crianças, dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de participações financeiras.

O Sport Clube Beira-Mar é uma associação desportiva, cultural e recreativa fundada em 1 de Janeiro de 1922 e reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública (conforme consta do Despacho publicado na II Série do Diário da República n.º 86 de 14 de Abril de 1982), que tem promovido a prática do desporto no Concelho de Aveiro, através do fomento de diversas modalidades desportivas, como sejam, o Futebol, Basquetebol, Natação, Judo, Futsal e Boxe.

Assim, no âmbito da competência da Câmara Municipal de apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, prevista no artigo 64.º, n.º 4, alínea b) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do disposto no artigo 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado o presente **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** entre:

Primeiro Outorgante: Município de Aveiro, doravante designada por M.A., pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de ____ de Maio de 2006, nos termos dos artigos 64.º, n.º 4, al. b), 67.º, 68º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

e

Segundo Outorgante: Sport Clube Beira-Mar, doravante designado por Beira-Mar, pessoa colectiva n.º 500 276 676, representada por _____.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do Beira-Mar, na formação cívica e desportiva, sobretudo dos jovens e crianças, nas mais variadas modalidades desportivas, e em matéria de gestão e manutenção de infra-estruturas desportivas.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Beira-Mar)

Compete ao Beira-Mar :

- a) Fomentar gratuitamente a prática do Desporto na cidade de Aveiro, através da formação de crianças e jovens nas várias modalidades previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente Contrato.
- b) Fomentar a formação e competição nas respectivas modalidades junto dos alunos das escolas de ensino pré-primário, primário e básico do Concelho de Aveiro.
- c) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas.
- d) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- e) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A., em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Beira-Mar.

- f) Gerir e manter o *Complexo Municipal de Piscinas*, assegurando a abertura da piscina exterior de cinquenta metros durante todo o ano, bem como a manutenção adequada do estado da água.
- g) Gerir e manter o *Estádio Mário Duarte* enquanto o mesmo se encontrar afecto ao património municipal, com a destinação desportiva que mantém actualmente.
- h) Entregar ao M.A., no fim do presente contrato, um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior, com indicação expressa do fim da verba atribuída.

Cláusula 3ª

(Obrigações do M.A)

Compete ao Município de Aveiro:

- a) Ceder ao Beira-Mar a utilização do *Estádio Mário Duarte* e assegurar a manutenção do espaço envolvente enquanto o mesmo se encontrar afecto ao património municipal, com a destinação desportiva que mantém actualmente.
- b) Ceder ao Beira-Mar a utilização do *Complexo Municipal de Piscinas* e assegurar a manutenção do espaço envolvente.
- c) Ceder ao Segundo Outorgante a gestão das bilheteiras do *Complexo Municipal de Piscinas* e do *Estádio Mário Duarte*.
- d) Prestar ao Beira-Mar o apoio financeiro previsto na Cláusula 4.ª

Cláusula 4ª

(Comparticipação Financeira)

1- O Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Beira-Mar, no montante de duzentos e quarenta mil euros (€240 000,00), em doze prestações mensais de vinte mil euros (€20 000,00) cada.

2- A referida prestação mensal terá as seguintes finalidades:

- a) € 7 500 00 destinam-se a apoiar na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente Contrato.
- b) € 7 500 00 para a gestão e manutenção do *Estádio Mário Duarte*.
- c) € 5 000 00 para gestão e manutenção do *Complexo Municipal de Piscinas*.

Cláusula 5ª

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

Para além do estipulado na alínea h) da Cláusula Segunda, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do citado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 6ª

(Período de vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de um ano, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006, cessando em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 7ª

(Revisão e Cessação)

A revisão e cessação do Contrato-Programa regem-se pelo disposto nos artigos 15º e 16º do citado Decreto-Lei n.º 432/91.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, constituído por três páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser esclarecidamente assinado por todos, rubricando-se ainda cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, _____, de _____ de 2006

O Primeiro Outorgante,

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

O Segundo Outorgante,

(.....)



DESPACHO:

à ordem de
Dr. Miguel
18/8/06
J

DF
Apesar em termos de qualificação dos candidatos
27/8/06

6-5/1
Câmara Municipal de Aveiro
28 Agosto 2006
ENTRADA
25192
unidade

PARECER:

Reunião de
18/09/2006

Aprovada a anulação do concurso nos termos da presente informação.

Voto = 0/10/06.
Apresentar PL com proposta
nação de Câmara Municipal
cancelar do concurso
4 dias mais tarde
mentes

Assunto: Anulação do concurso do Centro Interpretativo da Marinha da Troncalhada

No âmbito do projecto Sal do Atlântico, inscrito no programa Interreg IIIB, está prevista a construção de um equipamento que albergue o Centro Interpretativo Marinha da Troncalhada [CIMT], o qual funcionará como ponto de informação e apoio ao Ecomuseu na gestão de visitas e desenvolvimentos de actividades. Uma vez que se encontra, também, prevista, pelo programa POLIS, a construção do Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental [CMIA], em área próxima, procurou-se conjugar os esforços e potenciar o empreendimento a fazer surgir. Neste sentido foi sugerida a anulação do concurso para a construção do CIMT, a qual se justifica, salvo melhor opinião, da seguinte forma:

1. elevada densidade de ocupação de uma área natural, sujeita a instrumentos de protecção ambiental que condicionam a edificação, sem esquecer que essa elevada densidade construtiva causa um impacto visual negativo na paisagem lagunar;
2. a construção do CIMT e do CMIA levaria à sobreposição de equipamentos culturais, num mesmo espaço, com objectivos comuns;
3. O projecto do CMIA, enquanto equipamento cultural reúne um conjunto de vantagens face à proposta do CIMT, nomeadamente pelas valências que oferece, as quais permitem explorar, de forma mais adequada, o recurso patrimonial que é a Ria;
4. a construção dos dois equipamentos resultaria numa sobreposição de aplicação de fundos com objectivos semelhantes, os quais poderão ser potenciados se os valores previstos para o CIMT forem aplicados na construção de passadiços de ligação entre o CMIA e o Ecomuseu. Garante-se, assim, um funcionamento integrado dos dois espaços e assegura-se a oferta de um serviço com melhor qualidade aos visitantes.

À consideração superior.

Tomei conhecimento
A Chefe da Divisão de Museus
e Património Histórico

Ana Gomes

A Técnica Superior da
Divisão de Museus e Património Histórico

Gabriela Marques



Câmara Municipal de Aveiro

Acordo de Revisão do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Município de Aveiro, adiante designado por M.A., representado pelo Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante e o Centro Desportivo de São Bernardo, representado pelo Presidente da Direcção, como Segundo Outorgante, um Acordo de Revisão do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 22 de Dezembro de 2005 entre ambas as partes, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro a 19 de Dezembro de 2005, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Acordo de Revisão, Primeiro e Segundo Outorgantes procedem à alteração da numeração das cláusulas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que, por lapso, têm a mesma numeração. Assim, a primeira cláusula décima mantém a numeração, enquanto que a segunda cláusula décima passará a ser a cláusula décima primeira.-----

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente, ambos os Outorgantes acordam em proceder à alteração da redacção das cláusulas segunda, décima e décima primeira do Contrato-Programa de Desenvolvimento desportivo celebrado entre ambos, as quais passarão a ter a seguinte redacção: -----

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução dos fins referidos nas cláusulas anteriores, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de € 110.000,00 (cento e dez mil euros), a atribuir em prestações mensais de € 10.000,00 (dez mil euros) cada.

Cláusula 10.º

Prazo

O presente Contrato-Programa tem a duração de onze meses, com início a 1 de Outubro de 2005 e terminus a 31 de Agosto de 2006.

Cláusula 11.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua assinatura, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2005, implicando a sua celebração a revogação de todos e quaisquer instrumentos jurídicos existentes à data, relativos a apoios financeiros efectuados pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

Este Acordo de Revisão do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, constituído por 2 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, _____ de _____ de 2006

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Direcção do Centro Desportivo de São Bernardo

(Paulo Maia)



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Freguesia : **São Bernardo**
Lugar :
Local :
Processo nº.:

Informação nº. : **287/06**

ASSUNTO:

Estudo Urbanístico do P.P. da Zona Envolvente à Escola "C+S de São Bernardo" (alteração pontual)

INFORMAÇÃO:

Com vista à resolução de diversos compromissos, área envolvente à Escola C+S de São Bernardo, propõe-se uma alteração pontual por forma a colmatar a malha urbana a sul do referido estudo, conforme plantas e memória descritiva em anexo.

Reunião de

18/09/2006

À consideração superior.

Aprovado de acordo com a presente informação.

D.P.I., 14 de Setembro de 2006

O Chefe de Divisão

(José António Oliveira Cruz, Eng.º)

O CHEFE DE DIVISÃO:

Em anexo: Memória Descritiva, Planta de Localização, Extractos das Cartas de Ordenamento e Condicionantes.

I. Memória Descritiva e Justificativa

A presente Memória Descritiva e Justificativa, refere-se a uma alteração pontual ao Estudo designado por P.P. da Zona Envolvente à Escola "C+S de S. Bernardo", a área do Estudo situa-se na freguesia de São Bernardo, Concelho de Aveiro.

A localização da área de intervenção situa-se entre a Rua da Brejeira e a Rua Egas Moniz, numa zona urbana de construção tipo 1, definida pelo PDM como uma zona preferencial para "*... construção de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, de um ou dois pisos, nos termos do Artigo 6º...*", podendo ser "*...licenciadas outras tipologias nesta zona, nomeadamente de habitação multifamiliar, desde que não afectem negativamente a área envolvente quer do ponto de vista paisagístico ou funcional...*"

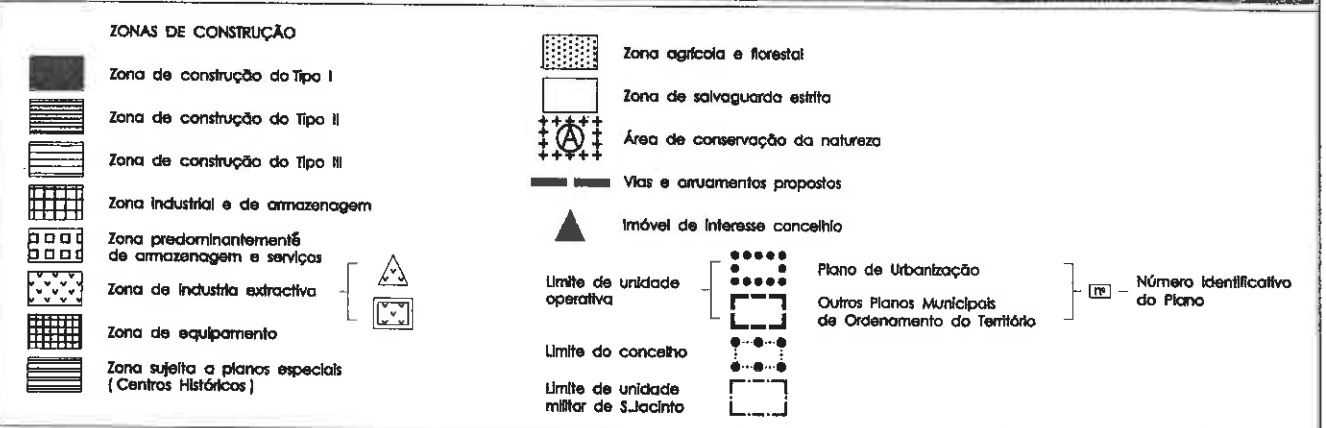
Os antecedentes do estudo reportam-se ao ano de 1994 relativamente à sua aprovação.

Pretende-se efectuar uma alteração pontual, simples, ao estudo inicial, assim simplesmente redesenhar a área descrita, propondo a criação de dois lotes para duas habitações geminadas, para a Rua Egas Moniz e um acerto dos limites do lote na Rua da Brejeira destinando-se a Habitação multifamiliar sito na Rua da Brejeira.

A alteração proposta não altera a ideia geral do estudo tratando-se essencialmente de um remate de enquadramento, de duas ruas.

As peças desenhadas que acompanham esta Memória Descritiva esclarecem a alteração.

Aveiro, 14 de Setembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial

Extracto da Planta de Ordenamento



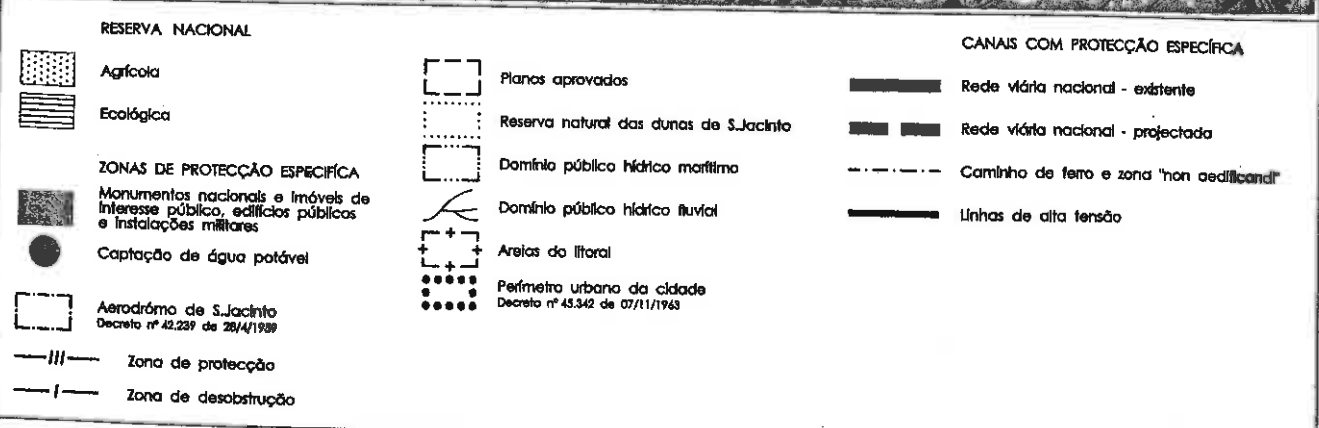
rúbrica



Req. /
Proc. /

Carta nº / / -

escala:

1:10.000



	CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial		
	Extracto da Planta de Condicionantes		
rúbrica	Req. Proc. /	Carta nº	escala: 1:10.000
		Dcto / / -	



Câmara Municipal de
AVEIRO

Reunião de

18/09/2006

Aprovada a minuta
do presente protocolo,
por maioria.

PROTOCOLO

(Aditamento ao Protocolo celebrado em Novembro de 2004)

José Maria Cardoso de Sá Ramalho, portador do Bilhete de Identidade n.º 7.607.223, emitido em 27/03/2003, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte n.º 160.172.896, Maria Isabel Paiva da Costa Sá Ramalho, contribuinte n.º 160.172.188, ambos residentes na Praceta Machado Castro, n.º 15 – 3. Dir. – freguesia de Laranjeira - Almada, como **PRIMEIROS OUTORGANTES**.

E

Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Ex.^{mo} Senhor Dr. *Élio Manuel Delgado da Maia*, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, celebram entre si o presente protocolo:

Cláusula 1.ª

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** declaram são donos e legítimos proprietários do prédio assinalado na planta anexa, Anexo I, parcela 20, inscrito na matriz urbana sob o n.º 3325, freguesia de Santa Joana.

Cláusula 2.ª

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** prometem ceder graciosamente à Câmara Municipal de Aveiro a áreas de 2050,00 m² constantes do Anexo I, destinados a integrar no domínio público.

Cláusula 3.ª

O **SEGUNDO OUTORGANTE**, declara que tem actualmente em curso a elaboração do Plano de Urbanização para a zona em que se integra o prédio pertencente aos **PRIMEIROS OUTORGANTES**, identificado na cláusula 1.ª .

Cláusula 4.ª

O **SEGUNDO OUTORGANTE** declara que para o terreno pertencente aos **PRIMEIROS OUTORGANTES**, foi aprovado o Estudo Urbanístico, constante na referida planta, tendo o mesmo sido inserido no Plano de Urbanização em elaboração.

A cércea prevista é a que consta do referido Estudo Urbanístico, quatro pisos acima do solo, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal a execução da via e passeios na área cedida.

Cláusula 5.ª

O **SEGUNDO OUTORGANTE** declara que a área cedida gratuitamente à Câmara Municipal de Aveiro e identificada na cláusula n.º 2 e planta anexa será considerada, de acordo com o regulamento de taxas em vigor, face a qualquer licenciamento para o referido prédio.

Cláusula 6.ª

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** aceitam o presente acordo no pressuposto da Câmara Municipal vir a viabilizar a totalidade da construção definida na Cláusula 4.ª. Caso contrário, terá a Câmara Municipal de Aveiro de ressarcir os **PRIMEIROS OUTORGANTES** pelo valor da perda associada ao não cumprimento da Cláusula 4.ª. O valor a ressarcir será correspondente à diferença do preço de mercado, à data do efectivo ressarcimento, entre a área de construção com viabilidade para quatro pisos acima do solo, e a área de construção cuja viabilidade venha a ser efectivamente concedida.

Cláusula 7.ª

Após a assinatura do presente protocolo os **PRIMEIROS OUTORGANTES** autorizam o **SEGUNDO OUTORGANTE** a tomar posse material e imediata da parcela cedida, por forma a que sejam executadas as obras previstas e assumidas.

Cláusula 8.ª

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** comprometem-se a entregar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** todos os documentos conformes e necessários à outorga da Escritura Pública que será executada, caso necessário, em data a designar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** em cujo Notariado Privativo será celebrado, após aprovação pelos órgãos autárquicos da transacção aqui prometida, mas nunca depois de decorridos 60 dias sobre a data do presente protocolo.

Os PRIMEIROS OUTORGANTES,

(José Maria Cardoso de Sá Ramalho)

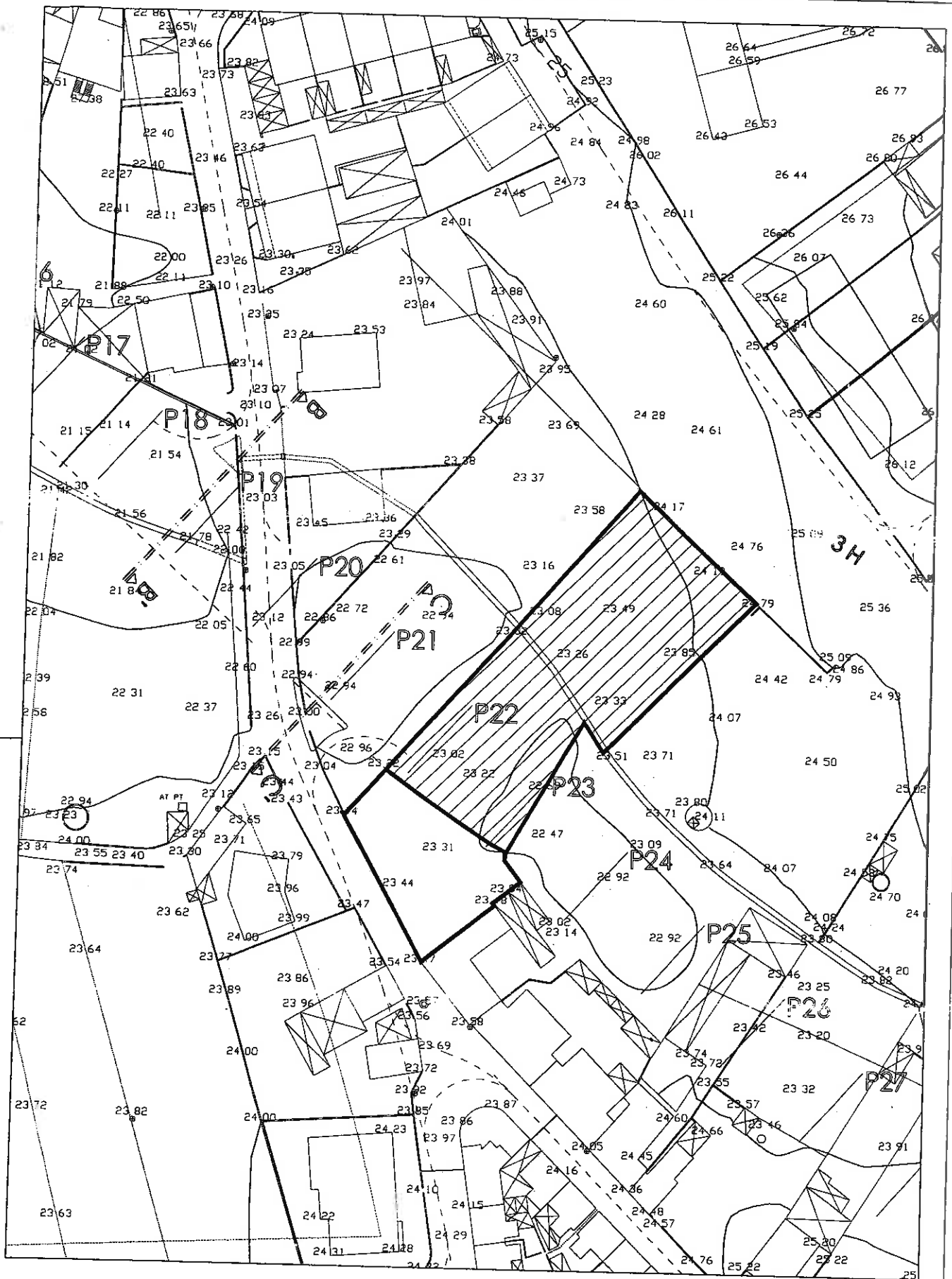
(Maria Isabel Paiva da Costa Sá Ramalho)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

(Élio Manuel Delgado da Maia)

Aveiro e Paços do Concelho

Aos ___ dias de Junho de dois mil e seis.



Câmara Municipal de Aveiro

D.D.P.T. - Divisão de Património Imobiliário

Art.º urbano n.º 3325, da freguesia de Santa Joana

Área de corte - 2050,00 m²



Planta de localização




Freguesia S. Joana

Escala 1 : 1 000

Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
www.cm-aveiro.pt; geral@cm-aveiro.pt

	DGU, 23/08/2006	VISTO ___/___/2006	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">Reunião de <u>18/09/2006</u></div> <p>Aprovado de acordo com a presente informação</p>
	RSF	A Chefe de Divisão	
Despacho Aveiro, ___/___/2006 O PRESIDENTE,			

Processo - 144 / 1989 Registo n.º 396 Local da obra - Vera Cruz

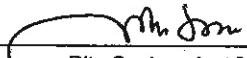
Assunto - Informação Prévia / Nova Construção - Edifício de Comércio e Habitação Colectiva

Em cumprimento do Despacho Superior de 08.06.2006, referente ao requerimento n.º 396 com entrada nos serviços camarário a 24.01.2005, cumpre-nos informar:

1. No sequência da informação da Comissão Consultiva do Património Edificado - CCPE, a qual se transcreve:
" A Comissão Consultiva do Património Edificado regozija-se e subscreve a decisão da Autarquia realizar um estudo para a Avenida no seu conjunto, esperando que ele resulte, a breve trecho, na criação de um instrumento legal que defina as intervenções nesta artéria central de Aveiro.
No que concerne ao processo em análise, a Comissão entende não poder emitir um parecer favorável, por considerar que devem ser mantidos os imóveis, do quarteirão em que este se insere, suportando uma estratégia de desenvolvimento de uma solução de conjunto para a Avenida. Só após a realização do estudo a Comissão terá meios para se pronunciar sobre as propostas de intervenção na Avenida. "
2. E ainda, pelo disposto na Informação Técnica DDPT n.º 74 / 2006, a qual se cita,
" O Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro (PUCA) considera o valor arquitectónico deste edifício como de interesse público, constituindo com o edifício a Nascente um conjunto morfo-tipológico de arquitectura privada que importará preservar/manter e valorizar no contexto global da avenida enquanto unidade urbana (...) "
3. Pelo exposto, e dado o previsto enquadramento futuro deste instrumento de gestão territorial - PUCA - propõe-se a preservação do imóvel.

À Consideração Superior,

DGU, 23 de Agosto de 2006


Rita Seabra, Arqt.ª

isto
Concordo com os pontos 1, 2 e 3 da
informação DDPT no 74/2006.
A Superior Consideração



Sessão

Número: Vinte e um

Data: 2 de Maio de 2006

Processo:

Número: 144/89

Requerente: Ana Joaquina Carriço Ferreira Silva

Localização: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 218-224, Vera Cruz, Aveiro

Parecer:

A Comissão Consultiva do Património Edificado regozija-se e subscreve a decisão da Autarquia realizar um estudo para a Avenida no seu conjunto, esperando que ele resulte, a breve trecho, na criação de um instrumento legal que defina as intervenções nesta artéria central de Aveiro.

No que concerne ao processo em análise, a Comissão entende não poder emitir um parecer favorável, por considerar que devem ser mantidos os imóveis, do quarteirão em que este se insere, suportando uma estratégia de desenvolvimento de uma solução de conjunto para a Avenida. Só após a realização do estudo a Comissão terá meios para se pronunciar sobre as propostas de intervenção na Avenida.

O Vereador do Pelouro da
Preservação do Património Cultural

Chefe de Divisão de
Museus e Património Histórico

Técnica Superior da Divisão de
Museus Património Histórico

Tomou conhecimento

Ar. DSUOP

22/05/06



Requerente: Ana Joaquina Carriço Ferreira Silva ✓
Processo: 144/89
Local: Av. Dr. Lourenço Peixinho - Vera Cruz
Assunto: Exposição

Na sequência da exposição do requerente e do parecer da Comissão do Património Edificado, informa-se que:

1. O Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro (PUCA) considera o valor arquitectónico desde edifício como de interesse público, constituindo com o edifício a Nascente um conjunto morfo-tipológico de arquitectura privada que importará preservar/manter e valorizar no contexto global da avenida enquanto unidade urbana.
2. Urbanisticamente, considera-se poder vir a admitir-se o desenvolvimento de uma construção com frente para a Rua Comandante Rocha e Cunha com um edifício de cêrcea máxima de 4 pisos, garantindo um passeio público, no mínimo, com 2 metros, e respeitando os aspectos legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o cumprimento do número de lugares de estacionamento estipulados no artº 10º do regulamento do PDM.
3. A inclusão de mais pisos deverá ser esteticamente cuidada, no sentido de manter a actual leitura da fachada dos edifícios existentes.

O processo deverá ser de novo analisado pela Comissão do Património Edificado.

À consideração superior.

DDPT, 31 de Março de 2006

IF.30.03.2006
AC.31.03.2006

Vista
31/03/06


Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Câmara Municipal de Aveiro

ENTRADA

24 JAN. 2006

Guia n.º	447
Ct.ª - Reg.º	256
Em	24/01/06
O Funcionário	



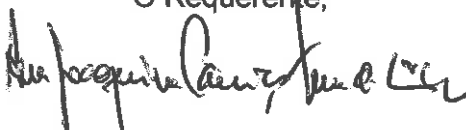
N.º 396 Liv. _____ Fla. _____
Proc. N.º 144 / 89

Ana Joaquina Carriço Ferreira da Silva, solteira, com o BI n.º 10536312 de 20/09/2000, contribuinte n.º 187665869, residente na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.º 179, 4º esq., Aveiro, na qualidade de requerente do processo de obras 144/89, referente à viabilidade de construção de Edifício de Comércio e Habitação Colectiva, na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.ºs 218 a 224 – Aveiro, vem requerer a V.ª Ex. a reapreciação do processo, com base na exposição anexa.

Pede Deferimento

Aveiro, 12 de Janeiro de 2006

O Requerente,



Câmara Municipal de Aveiro
ENTRADA
24 JAN. 2006

EXPOSIÇÃO

Requerente: Ana Joaquina Carriço Ferreira da Silva

Local da obra: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.ºs 218 a 224 - Aveiro

Objectivo: Viabilidade de construção de Edifício de Comércio e Habitação Colectiva - processo de obras n.º. 144/89



Em Julho do ano de 2004 foi apresentado na Câmara Municipal de Aveiro um pedido de viabilidade com proposta de volumes para uma construção de substituição na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.ºs 218 a 224 em Aveiro. A resposta ao trabalho apresentado, bastante sucinta, inviabiliza uma construção de substituição e refere de forma pouco clara, no nosso entender, a obrigatoriedade de manter o existente: *"...a Comissão Consultiva do Património Edificado manifesta o seu desacordo face á proposta apresentada de demolição do edifício existente, e sequente construção de um outro com 5 pisos+recuado acima da cota de soleira."*

Não é fornecida ao requerente qualquer justificação ou explicação sobre o dito "desacordo" da Comissão, pelo que o requerente não tem como argumentar contra a decisão. Não é também indicado de que forma pode o requerente reformular a pretensão, o que está em desacordo com a legislação em vigor.

No ponto 4 do Artigo 16º do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 177/01 de 4 de Junho, relativo a pedidos de informação prévia, é referido que: *“No caso de a informação ser desfavorável dela deve constar a indicação dos termos em que a mesma, sempre que possível, pode ser revista por forma a serem cumpridas as prescrições urbanísticas aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal de ordenamento do território ou de operação de loteamento.”*

Na viabilidade apresentada em Julho de 2004 todas as prescrições urbanísticas aplicáveis, designadamente as constantes do P.D.M., são cumpridas. E a Comissão do Património Edificado não dá qualquer razão ou justificação para estar *“em desacordo”* com a solução apresentada.

O requerente apresentou novo pedido à Câmara Municipal de Aveiro, em Abril de 2005, no intuito de ver clarificadas as condicionantes para a intervenção na área em causa.

Como é do conhecimento geral, a Avenida Dr. Lourenço Peixinho tem vindo a degradar-se progressivamente, por certo que grande parte da responsabilidade cabendo à Câmara pela incapacidade em estabelecer princípios urbanísticos objectivos que permitam aos requerentes construir, reconstruir, manter, ou fazer qualquer espécie de obra na Avenida. No caso concreto deste processo 144/89 foram apresentadas questões objectivas, a saber:

- a) Da globalidade das construções existentes no seu terreno, quais são as que a Câmara entende serem de preservar?
- b) Qual o tipo de intervenção que pode ser efectuado nas construções a preservar, nomeadamente em relação a técnicas de construção e materiais de acabamento?
- c) Pretende-se manter apenas o exterior ou também o interior das construções?
- d) Nas áreas que podem ser demolidas pode executar-se alguma construção alternativa?
- e) A área de quintal pode ser ocupada com áreas de construção que constituam o prolongamento das áreas comerciais com frente para a Avenida?
- f) Quais os Programas a que o requerente pode recorrer para comparticipação das obras de restauro?

Câmara Municipal de Aveiro
ENTRADA

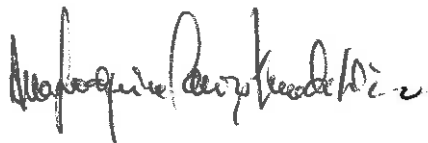
A Câmara não conseguiu responder a nenhuma destas questões, tendo sido apresentado ao requerente a resposta da Comissão que foi a seguinte:

N.º _____ Liv. _____ Fis. _____
Proc. nº _____ anteriormente permitido e
"A Comissão Consultiva do Património Edificado mantém o parecer anterior e face às preocupações da requerente sugere a apresentação de nova proposta. Paralelamente recomenda à Câmara Municipal de Aveiro a realização de uma vistoria no intuito de aferir o estado de conservação do imóvel".

Donde se pode concluir que a Câmara e/ou a Comissão não tem respostas objectivas para dar aos requerentes sobre a forma de intervir numa das suas artérias mais emblemáticas.

Como na presente data talvez já haja alguma definição ou vontade da Câmara de não deixar que a Avenida Dr. Lourenço Peixinho continue a degradar-se, solicitamos que este processo seja revisto, e que sejam fornecidas ao requerente condições específicas, objectivas e concretas que permitam ou construir o apresentado na viabilidade já entregue, ou saber de que forma pode o requerente avançar para outra proposta.

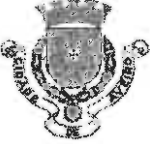

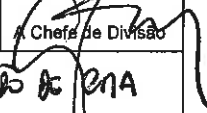

Aveiro, 12 de Janeiro de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

www.cm-aveiro.pt; geral@cm-aveiro.pt

	DGU 21/06/2006  CRM	VISTO 21/06/2006 A superior Consideração  Chefe de Divisão	Ex.mo. Sr. Alexandre Francisco Baumann Casal Av. Dr. Lourenço Peixinho, 157 - 6º Vera Cruz 3800-166 AVEIRO
	Despacho 21/06/2006 Aveiro, 11/7/2006 O VEREADOR com competências delegadas A REUNIÃO DE PNA 		Reunião de 18/10/2006 APROVADO DE ACORDO com a presente informação

Processo –183/1960 Registo n.º 219 - Local da obra –Vera Cruz Ofício n.º

Data

Assunto – Apresenta pedido de informação prévia.

Em conformidade com as disposições legais em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, levo ao conhecimento de V. Ex.a o que, para o terreno identificado no pedido de informação prévia apresentado com o requerimento mencionado em epígrafe, temos a informar:

1. Em informação técnica DDPT n.º 68/2006 propõe-se que " dados os antecedentes, o processo deverá ser analisado no âmbito da Comissão do Património Edificado. " Contudo, são estabelecidos critérios para o caso de vir " a admitir-se a substituição do edifício existente. "
2. O processo foi objecto de parecer por parte da CCPE, nos termos do qual, " ... Tendo em linha de conta a sua integridade volumétrica e o razoável estado de conservação em que se encontra o preexistente, será de garantir a sua preservação. (...) Só após a realização do estudo, a Comissão terá meios para se pronunciar sobre as propostas de intervenção na Avenida. "
3. Diante do processo de transformação urbana de que tem sido objecto a Av. Dr. Lourenço Peixinho, e mesmo, considerando o carácter arquitectónico, de época, do imóvel existente, não nos parece sustentável a eventual imposição da sua manutenção;


Pelo que, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar.

4. No caso de decisão favorável, a subsequente viabilidade será válida pelo período de um ano, desde que o projecto a apresentar:
 - Cumpra o disposto na citada informação DDPT, de que se deverá dar conhecimento.
 - Dê cumprimento ao D.L. n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na redacção actual, " Regulamento Geral das Edificações Urbanas ".
 - Dê cumprimento ao D.L. n.º 123/97, de 22 de Maio, " Normas Técnicas Destinadas a Permitir a Acessibilidade de Pessoas com Mobilidade Condicionada ".
 - Dê cumprimento ao " Regulamento de Segurança Contra Incêndios ".
 - Dê cumprimento ao D.R. n.º 8/90, rectificado pelo D.R. n.º 21/98 " Regulamento do serviço de Receptáculos Postais ".
 - Salvarde eventuais servidões e restrições de utilidade pública.
 - Dê cumprimento às demais disposições legais aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos
A Directora de Departamento
C/ competências delegadas



Eng. Conceição Maçarico

20/06/2006




Sessão

Número: Vinte e um

Data: 2 de Maio de 2006

Processo:

Número: 183/60

Requerente: Alexandre Francisco Baumann Casal

Localização: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 136-140, Vera Cruz, Aveiro

Parecer:

A Comissão Consultiva do Património Edificado regozija-se e subscreve a decisão da Autarquia realizar um estudo para a Avenida no seu conjunto, esperando que ele resulte, a breve trecho, na criação de um instrumento legal que defina as intervenções nesta artéria central de Aveiro.

No que concerne ao processo em análise, tendo em linha de conta a sua integridade volumétrica e o razoável estado de conservação em que se encontra o preexistente, será de garantir a sua preservação. Para além disso, a Comissão entende que, de momento, devem ser mantidos os imóveis da Avenida, suportando uma estratégia de desenvolvimento de uma solução de conjunto. Só após a realização do estudo, a Comissão terá meios para se pronunciar sobre as propostas de intervenção na Avenida.

O Vereador do Pelouro da
Preservação do Património Cultural

Chefe de Divisão de
Museus e Património Histórico

Técnica Superior da Divisão de
Museus Património Histórico



Requerente: Alexandre Francisco Baumann Casal
Processo: 183/60
Local: Av. Dr. Lourenço Peixinho
Assunto: Informação prévia

1. Dados os antecedentes, o processo deverá ser analisado no âmbito da Comissão do Património Edificado.
2. Contudo, considera-se que, na sequência das análises já efectuadas no âmbito do estudo para a Av. Dr. Lourenço Peixinho e tendo sido já esboçada uma hipótese de estratégia de intervenção nesta área, a admitir-se a substituição do edifício existente, a nova construção deverá ser objecto de um projecto de arquitectura de qualidade, com cêrcea máxima de 5 pisos, destinado a habitação ou englobando também comércio/serviços, desde que garantindo uma percentagem mínima de afectação ao uso habitacional de 30%.

No plano de fachada da Av. Dr. Lourenço Peixinho não deverão ser contemplados corpos balançados.

A implantação não deverá exceder 15 metros de profundidade.

Deverão ser contemplados o número de estacionamentos necessários para cumprimento do artº 10º do regulamento do PDM.

O acesso ao(s) piso(s) de estacionamento (ao nível do passeio) deverá ser pensado dentro do polígono de implantação e dispor de uma zona de espera de tramo horizontal.

DDPT, 24 de Março de 2006

IF.23.03.2006
AC.24.03.2006

*A consideração superior
V. e D.*

27/03/06



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

À REUNIÃO DE CÂMARA

Lot. 12.02

Freguesia :	São Jacinto
Lugar :	
Local :	Lote n.º 2 - Sector F
Processo n.º :	541/1998

Informação n.º: 132/05

ASSUNTO:

Processo de Obras n.º 541/1998
Maria de Lurdes Gaspar Sequeiro de Oliveira

Reunião de

18/09/2006

INFORMAÇÃO:

Aprovado de acordo
com a presente informação.

Relativamente ao presente processo de obras, temos a referir que o lote em causa, n.º 2 do sector F - São Jacinto, foi alienado pela Câmara Municipal de Aveiro em hasta pública realizada em 04/11/1985, de acordo com as condições de venda e características de construção indicadas.

O projecto em análise para o referido lote apresenta áreas a mais, relativamente às condições de venda, quer quanto à implantação da área habitável, quer quanto à dependente, conforme quadro abaixo.

	Hasta Pública	Projecto
Área do lote	240,00 m ²	240,00 m ²
N.º de pisos	2	2 + Sótão
Área de implantação (habitação)	132,00 m ²	140,00 m ²
Área Bruta construção (hab.)	480,00 m ²	589,00 m ²
Área dependente (cave)	---	253,00 m ² (a)
Área bruta de construção	264,00 m ²	842,00 m ²

(a) A área da cave terá de ser alterada para 240,00 m², área correspondente ao lote.

A aceitar-se a alteração pontual ao estudo urbanístico para São Jacinto, que serviu de base à hasta pública, como sucedeu noutros casos

Em anexo:

Pedro Anido



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Freguesia :	São Jacinto
Lugar :	
Local :	Lote n.º 2 - Sector F
Processo n.º :	641/1998

Informação n.º :	132/05
------------------	--------

deverá pagar à Câmara Municipal de Aveiro o valor de 3.906,74 € e efectuar um aditamento à escritura de venda, sem mais encargos, com a correspondente alteração ao projecto relativamente à área da cave.

$$\begin{aligned} V_{\text{excedente}} &= \text{Habitação} + \text{Cave} = \\ &= (109,00 \text{ m}^2 \times 17,06 \text{ €/m}^2 \text{ (b)} + 240,00 \text{ m}^2 \times 17,06 \text{ €/m}^2 \text{ (b)} / 2) \\ &= 3.906,74 \text{ €} \end{aligned}$$


À consideração superior.

D.P.I., 5 de Setembro de 2005



(Pedro Luís Gonçalves Pereira Arêde, Dr.)

O Chefe de Divisão



(José António Oliveira Cruz, Eng.)

(b) Valor calculado com base no valor de venda actualizado ao presente com base no coeficiente de actualização definido pela portaria n.º 488/2005.

O CHEFE DE DIVISÃO:

Em anexo:



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

2005.12.02

Freguesia :	São Jacinto
Lugar :	
Lote n.º :	Lote n.º 4 - Sector F
Processo n.º :	309/2003

Informação n.º: 134/05

ASSUNTO:

Processo de Obras n.º 309/2003
Maria de Lurdes Gaspar Sequeiro de Oliveira

Reunião de

18/09/2006

INFORMAÇÃO:

Δ aprovado de acordo
com a presente informação

Relativamente ao presente processo de obras, temos a referir que o lote em causa, n.º 4 do sector F - São Jacinto, foi alienado pela Câmara Municipal de Aveiro em hasta pública realizada em 07/11/1985, de acordo com as condições de venda e características de construção indicadas.

O projecto em análise para o referido lote apresenta áreas a mais, relativamente às condições de venda, quer quanto à implantação da área habitável, quer quanto à dependente, conforme quadro abaixo.

	Hasta Pública	Projecto
Área do lote	240,00 m ²	240,00 m ²
N.º de pisos	2	2 + Sótão
Área habitável	480,00 m ²	589,00 m ²
Área dependente (cave)	---	293,00 m ² (a)
Área bruta de construção	632,00 m ²	881,00 m ²

(a) A área da cave terá de ser alterada para 240,00 m², área correspondente ao lote.

A aceitar-se a alteração pontual ao estudo urbanístico para São Jacinto, que serviu de base à hasta pública, como sucedeu noutros casos,

Em anexo:

Pedro Anêde



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Freguesia :	São Jacinto
Lugar :	
Função :	Lote n.º 4 – Sector F
Processo n.º :	309/2003

Informação n.º :	134/05
------------------	--------

deverá pagar à Câmara Municipal de Aveiro o valor de 3.906,74 € e efectuar um aditamento à escritura de venda, sem mais encargos, com a correspondente alteração ao projecto relativamente à área da cave.

$$\begin{aligned}V_{\text{excedente}} &= \text{Habitação} + \text{Cave} = \\ &= (109,00 \text{ m}^2 \times 17,06 \text{ €/ m}^2 \text{ (b)} + 240,00 \text{ m}^2 \times 17,06 \text{ €/ m}^2 \text{ (b)} / 2) \\ &= 3.906,74 \text{ €}\end{aligned}$$

À consideração superior.

D.P.I., 5 de Setembro de 2005

(Pedro Luís Gonçalves Pereira Arêde, Dr.)

O Chefe de Divisão

(José António Oliveira Cruz, Eng.)

(b) Valor calculado com base no valor de venda actualizado ao presente com base no coeficiente de actualização definido pela portaria n.º 488/2005.

O CHEFE DE DIVISÃO:

Em anexo:



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Reunião de Câmara
2005-12-02

Freguesia : São Jacinto
Lugar :
Local : Lote n.º 3 - Sector F
Processo n.º : 304/2003

Informação n.º : 133/05

ASSUNTO:

Processo de Obras n.º 304/2003
Rosa Maria Pinho Vieira Pires

Reunião de

18/09/2006

INFORMAÇÃO:

Aprovado de acordo
com a presente informação.

Relativamente ao presente processo de obras, temos a referir que o lote em causa, n.º 3 do sector F - São Jacinto, foi alienado pela Câmara Municipal de Aveiro em hasta pública realizada em 07/11/1985, de acordo com as condições de venda e características de construção indicadas.

O projecto em análise para o referido lote apresenta áreas a mais, relativamente às condições de venda, quer quanto à implantação da área habitável, quer quanto à dependente, conforme quadro abaixo.

	Hasta Pública	Projecto
Área do lote	260,00 m ²	260,00 m ²
N.º de pisos	3	3 + Sótão
Área habitável	520,00 m ²	631,76 m ² (*)
Área de comércio	112,00 m ²	112,00 m ²
Área dependente (cave)	---	224,75 m ²
Área bruta de construção	632,00 m ²	968,51 m ²

(*) 520,00 m² (área habitável) + 111,76 m² (sótão)

A aceitar-se a alteração pontual ao estudo urbanístico para São Jacinto, que serviu de base à hasta pública, como sucedeu noutros casos,

Em anexo:

Pedro Anêde



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEAMENTO TERRITORIAL
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Freguesia :	São Jacinto
Lugar :	
Lote n.º 3 - Sector F	
Processo n.º:	304/2003

Informação n.º:	133/05
-----------------	--------

deverá pagar à Câmara Municipal de Aveiro o valor de 4.384,08 € e efectuar um aditamento à escritura de venda, sem mais encargos.

$$\begin{aligned} V_{\text{excedente}} &= \text{Habitação} + \text{Cave} = \\ &= (111,76 \text{ m}^2 \times 19,56 \text{ €/m}^2 \text{ (b)} + 224,75 \text{ m}^2 \times 19,56 \text{ €/m}^2 \text{ (b)} / 2) \\ &= 4.384,08 \text{ €} \end{aligned}$$

À consideração superior.

D.P.I., 5 de Setembro de 2005



(Pedro Luís Gonçalves Pereira Arêde, Dr.)

O Chefe de Divisão



(José António Oliveira Cruz, Eng.)

(b) Valor calculado com base no valor de venda actualizado ao presente com base no coeficiente de actualização definido pela portaria n.º 488/2005.

O CHEFE DE DIVISÃO:

Em anexo: